



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 95/2020 – São Paulo, segunda-feira, 01 de junho de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 351, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 40/32 de 1985 da Assembleia Geral das Nações Unidas endossou os Princípios Básicos Relativos à Independência da Magistratura, tendo sido elaborados pelo 7.º Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, proclamando que “os juízes devem decidir todos os casos que lhes sejam submetidos com imparcialidade, baseando-se nos fatos e em conformidade com a lei, sem quaisquer restrições e sem quaisquer outras influências, aliciamentos, pressões, ameaças ou intromissões indevidas, sejam diretas ou indiretas, de qualquer setor ou por qualquer motivo”;

CONSIDERANDO a mudança do perfil da criminalidade investigada e processada pelo Poder Judiciário, apresentando, frequentemente, casos de ameaças e atentados aos juízes que exercem suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em caráter permanente a segurança dos magistrados, conhecer e decidir sobre pedidos de proteção e elaborar plano de proteção e assistência aos magistrados e familiares ameaçados ou em situação de risco, além de outras questões relativas à segurança;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9.º da Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012, que “dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Resolução nº 291, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que consolidou as resoluções anteriores sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Resolução nº 502, de 8 de novembro de 2018, do Conselho da Justiça Federal, que “dispõe sobre a Política e Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus”;

CONSIDERANDO o decidido nas Sessões Ordinárias do CJF3R e do CATRF3R, de 18 de maio de 2020 e 26 de maio de 2020, respectivamente;

CONSIDERANDO o quanto decidido no bojo do processo SEI [0013100-58.2020.4.03.8000](#);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instrumentalizar a análise de riscos e os pedidos de proteção especial formulados por integrantes da magistratura da Justiça Federal da 3.ª Região, em atenção ao rol de atribuições da Comissão Permanente de Segurança, conforme Resolução nº 233, de 23 de novembro de 2018, desta Presidência;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Política de Proteção Pessoal da Justiça Federal da 3.ª Região, com foco na proteção e assistência aos magistrados, sem prejuízo da proteção aos servidores, naquilo que for aplicável, nos moldes do Plano de Segurança Pessoal anexo ao presente.

Parágrafo único. O Plano de Segurança Pessoal tem por objetivo fixar preceitos básicos quanto à segurança e proteção pessoal, bem como balizas destinadas ao atendimento de Juízes de 1.º grau e de Desembargadores Federais ameaçados ou em situações de risco em decorrência do exercício da função jurisdicional, que extrapolem o nível comum de perigo inerente à magistratura.

Art. 2.º A Comissão Permanente de Segurança da Justiça Federal da 3.ª Região (CPS) cumpre analisar todas as ocorrências envolvendo ameaça ou coação a magistrados em razão do ofício, elaborar parecer e submetê-lo à Presidência do Tribunal, para decisão.

Art. 3.º O magistrado que suspeite vivenciar situação de risco formalizará junto à CPS pedido de avaliação de risco decorrente da atividade jurisdicional e da necessidade da adoção de providências afetas à sua segurança pessoal, por meio do e-mail institucional (CSPJF3R@trf3.jus.br) ou expediente administrativo no “Sistema Eletrônico de Informações - SEI”.

Parágrafo único. Em caso de excepcional urgência, admitir-se-á a provocação por qualquer meio disponível, a ser avaliado pela CPS, devendo ser atendida a formalidade do *caput* tão logo possível.

Art. 4.º Ao tomar conhecimento de situação de ameaça ou risco contra a vida ou à integridade física de magistrado, a Comissão Permanente de Segurança requisitará à Secretaria de Segurança Institucional, por meio de expediente próprio no “Sistema Eletrônico de Informações”, ainda que o pedido tenha sido formalizado por outra via, análise crítica da situação, a realizar-se com o apoio de sua Seção de Inteligência, para o fim de caracterizar a ameaça e avaliar eventual aumento do risco próprio da judicatura.

Parágrafo único. Diante da premente necessidade de avaliação técnica do cenário, será estabelecido, incontinenti, contato direto com o magistrado solicitante, sendo que, identificada ameaça ostensiva de indivíduo determinado, deverá ser solicitado auxílio imediato das forças locais de segurança pública, para apresentação do suspeito à autoridade policial.

Art. 5.º Constatada a verossimilhança do cenário de risco majorado, será aprofundada a investigação, por meio de métodos e instrumentos que possibilitem a identificação fidedigna da probabilidade de ocorrência de eventos violentos ou relevantes do ponto de vista da segurança, com a análise do perfil da ameaça e do grau de vulnerabilidade do ameaçado.

Parágrafo único. Visando a angariar elementos que viabilizem a aplicação da referida metodologia, será ponderada a necessidade de avaliação *in loco* das condições do local de trabalho, residência, rotina e hábitos do magistrado ou de seu familiar, além do perfil do ato hostil ou da ameaça, relatados no pedido de providências, sem prejuízo da atuação conjunta com o Núcleo de Segurança Institucional de cada Seção Judiciária, no desempenho de atividades de apoio que se fizerem necessárias.

Art. 6.º Com base na análise técnica, objeto do artigo anterior, seguindo as diretrizes do Plano de Proteção Pessoal anexo ao presente, será elaborado Relatório de Análise de Risco, descrevendo-se, minuciosamente, o cenário identificado e a metodologia empregada, que será submetido, com urgência, à Comissão Permanente de Segurança, sugerindo-se, conforme o caso:

I - o arquivamento do pedido, se não identificada ameaça ou risco acima do ordinário;

II - o acompanhamento temporário, se identificado potencial de escalada no grau de risco à segurança da autoridade;

III - a adoção de medidas preventivas; ou

IV - a adoção de medidas de proteção.

Parágrafo único. A CPS avaliará as medidas sugeridas, que poderão ser adotadas cumulativamente, podendo sugerir à Presidência, no todo ou em parte, sua aplicação, avaliando-se, inclusive, a necessidade de novos desdobramentos e/ou a possibilidade de envolvimento de outras instituições.

Art. 7.º O arquivamento do pedido formulado pelo magistrado tem caráter precário, podendo ser reavaliado a qualquer momento, desde que levados ao conhecimento da CPS fatos novos e relevantes do ponto de vista da segurança.

Art. 8.º O acompanhamento temporário será feito com apoio da subseção judiciária a que vinculado o solicitante, que remeterá à CPS relatório periódico de eventuais incidentes de segurança identificados.

Art. 9.º Confirmada a existência de risco majorado, será elaborado Plano de Segurança próprio ao caso, nos moldes do plano anexo ao presente, incluindo a adoção de medidas preventivas e/ou a escolta do protegido, podendo envolver, em razão da extensão das ameaças, familiares ou pessoas próximas ao magistrado.

Art. 10. Uma vez identificadas vulnerabilidades na rotina ou hábitos da autoridade solicitante, será sugerida a adoção de medidas preventivas, que têm por escopo a mitigação de fragilidades e o aumento da segurança pessoal.

Art. 11. Identificado risco iminente, a escolta e a proteção do magistrado poderão ser determinadas de imediato pela Comissão Permanente de Segurança e pela Presidência da Corte, colhendo-se o aval da autoridade protegida por meio de formulário próprio, em que detalhadas as medidas a serem implantadas, os prazos de operacionalização, de duração inicial e de reavaliação, bem assim fixadas as restrições e as responsabilidades das partes envolvidas, conforme previsto no plano anexo ao presente.

§ 1.º A escolha da autoridade será feita por Agentes de Segurança Judiciária - ASJ, destacados pela Secretaria de Segurança Institucional, preferencialmente utilizando-se o veículo particular do protegido, salvo quando, segundo avaliação técnica, necessário o emprego de veículos institucionais com características próprias (blindados e/ou placas reservadas – art. 115, §7.º, do Código de Trânsito Brasileiro, alterado pela Lei.n.º 12.694, de 24 de julho de 2012), acompanhados, havendo determinação nesse sentido, de outros ASJ em veículo de apoio.

§ 2.º A medida de proteção prevista neste artigo pressupõe o emprego de equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, sendo obrigatório o uso de coletes balísticos e avaliados, caso a caso, as características dos equipamentos necessários e da força ostensiva a ser aplicada.

§ 3.º A competência para avaliar e determinar qualquer alteração nas medidas aplicadas é exclusiva da Comissão Permanente de Segurança, que receberá, diariamente, do ASJ responsável pela missão, relatório minucioso das atividades realizadas, em que se registrará o itinerário empregado e eventuais incidentes de segurança do dia, além de qualquer sugestão de alteração na logística vigente.

Art. 12. As medidas de proteção estabelecidas serão acompanhadas e revistas permanentemente, de ofício ou mediante provocação, avaliando-se a evolução de cada caso e a continuidade, alteração ou interrupção das que estiverem em curso.

Art. 13. Em todos os casos, será disponibilizado ao magistrado solicitante o suporte necessário junto às forças de segurança pública locais, acompanhando-se registros que porventura se façam necessários e a tramitação dos procedimentos instaurados.

Art. 14. Os pedidos de análise de risco ou ameaça, formulados nos termos deste normativo, serão registrados em expediente próprio e levados ao conhecimento da Presidência do Tribunal, acompanhados das análises técnicas e pareceres a respeito das medidas protetivas sugeridas, para ciência e tomada de decisão, seguida do encaminhamento do caso ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça, para conhecimento, nos termos do art. 9.º, §3.º, da Lei.n.º 12.694, de 24 de julho de 2012.

Art. 15. O Diretor da Secretaria de Segurança Institucional apresentará à Presidência do Tribunal, semestralmente, relatório circunstanciado de todas as ocorrências registradas que envolvam magistrados, apontando as providências adotadas e o andamento de procedimentos instaurados junto aos órgãos de segurança pública.

Art. 16. Os casos omissos serão solucionados pela Presidência do Tribunal.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 28/05/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO - PLANO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO PESSOAL

Sumário

1. DO OBJETIVO
2. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA
 - 2.1. NA RESIDÊNCIA
 - 2.2. NO LOCAL DE TRABALHO
 - 2.3. NOS ITINERÁRIOS
 - 2.4. NOS CUIDADOS PESSOAIS NO DIA A DIA
3. DA ANÁLISE INICIAL PARA EXECUÇÃO DA SEGURANÇA PESSOAL EM CASO DE AMEAÇA
4. DO PLANO DE PROTEÇÃO À PESSOA EM CASO DE AMEAÇA
5. DAS AÇÕES A SEREM COMPARTILHADAS EM CASO DE AMEAÇA
6. DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PROTEÇÃO À PESSOA EM CASO DE AMEAÇA
 - 6.1. DAS EQUIPES DE SEGURANÇA
 - 6.1.1. SEGURANÇA MÓVEL
 - 6.1.2. SEGURANÇA NA JUSTIÇA FEDERAL
 - 6.2. ESCALA DE SERVIÇO
 - 6.3. VEÍCULO
 - 6.4. EQUIPAMENTOS
 - 6.5. ORIENTAÇÕES GERAIS À EQUIPE DE SEGURANÇA
 - 6.5.1. NA RESIDÊNCIA
 - 6.5.2. NOS DESLOCAMENTOS
 - 6.5.3. NA JUSTIÇA FEDERAL
7. DO PROTEGIDO
 - 7.1. ORIENTAÇÕES AO PROTEGIDO
8. ANEXOS

1. DO OBJETIVO

A fim de garantir a proteção dos magistrados e servidores dos órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é necessário o constante acompanhamento dos trabalhos desempenhados pelos servidores ocupantes do cargo de técnico judiciário, área administrativa, especialidade segurança e transporte, além do monitoramento da situação física das instalações e da atuação dos magistrados e servidores, em especial prevenir eventuais ameaças ou riscos a eles.

Caso a prevenção não consiga inibir a ocorrência de ameaça ou mesmo afastar possível risco à integridade física de magistrados e servidores, haverá a necessidade da adoção de medidas invasivas no aspecto da segurança pessoal.

Deste modo, os aparatos de segurança física nas instalações, tais como sistema de CFTV, pórticos com detectores de metal e raio-X ou scanner na entrada dos Fóruns, unidades administrativas e do próprio Tribunal Regional Federal da 3.ª Região são o mínimo para a prevenção. Outros equipamentos ou sistemas informatizados fazem-se necessário, de acordo com a peculiaridade da unidade.

Aliado aos elementos materiais de proteção orgânica, há também equipamentos de proteção pessoal, sejam eles letais ou menos letais.

Por isso, faz-se constante a necessidade de acompanhamento pela Secretaria de Segurança Institucional e demais unidades de segurança no âmbito da Justiça Federal de primeira instância.

Este plano tem por objetivo, assim, traçar linhas básicas quanto à segurança pessoal em situações de normalidade (ordinárias ou rotineiras), bem como diante de ameaças.

A adequação das medidas de proteção ocorrerá de acordo com o caso concreto e com a pessoa ameaçada.

Ademais, há de se considerar a peculiaridade em torno da execução da proteção pessoal a magistrados diante de situação de risco, decorrente do exercício da função, por força das disposições constantes na Lei.n.º 12.694/2012.

Nesta última hipótese, a realização de proteção pessoal será feita antes, durante, ou após a realização de análise de risco pela polícia judiciária, a depender do caso concreto, e nos termos do artigo 9º e parágrafos da Lei.n.º 12.694/2012.

Neste sentido, as ações preconizadas neste plano buscam ampliar o aparato de segurança empregado pela Justiça Federal, sem prejuízo do apoio ou assunção da segurança pela polícia judiciária, a depender da análise e do grau de risco estabelecido por ela, conforme cada caso concreto.

Assim, dentro das possibilidades materiais e humanas da unidade da Justiça Federal a ser afetada com a proteção, em primeira ou em segunda instância, pretende-se o estabelecimento de algumas ações relativas à atividade de segurança do protegido e o aprimoramento de medidas preventivas de segurança; tudo isto com lapso temporal suficiente para o protegido resgatar a confiança necessária para desenvolver suas atividades diárias sem a necessidade de proteção pessoal, seja pelo Poder Judiciário seja pela Polícia Judiciária.

Ressalta-se que este plano constitui a base para quaisquer outros planos a serem implementados na Justiça Federal da 3.ª Região, adaptando-se as respectivas particularidades conforme cada caso concreto.

2. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DE SEGURANÇA

A fim de mitigar vulnerabilidades possivelmente existentes na residência, local de trabalho, itinerários e hábitos cotidianos, recomenda-se a adoção de algumas medidas preventivas de segurança, tais como as abaixo elencadas:

2.1. NARESIDÊNCIA:

- instalação de cerca eletrificada ou outro ofêndículo em torno do muro que cerca o imóvel;
- instalação de sistema de CFTV, com imagens das áreas internas do terreno, bem como imagens externas da rua e calçadas em torno da residência;
- instalação de alarme e sensores de presença na área interna da residência e jardim, e,
- colocação de interfone com câmera no portão social.

Todos os equipamentos deverão ser providenciados às expensas do interessado, sem custos ao TRF ou à unidade judiciária que ele estiver atuando.

2.2. NO LOCAL DE TRABALHO:

- a instalação de pórtyco de detector de metais na entrada de acesso à Subseção Judiciária, caso não exista;
- ampliação e modernização do sistema de CFTV para monitorar mais áreas internas e externas do prédio do Tribunal ou da Subseção, caso não haja e tenha sido constatada a necessidade pela Secretaria de Segurança Institucional ou pela Comissão de Segurança;
- controle e monitoramento das imagens do CFTV devem ser realizados pelos Agentes de Segurança ou pessoa específica designada para tal;
- ampliação do número de Agentes de Segurança e/ou de vigilantes na entrada do Fórum ou do Tribunal, ou na sala de trabalho do magistrado;
- em se tratando de Desembargador Federal, o respectivo gabinete deverá prover espaço adequado para a permanência do agente de segurança durante o horário de expediente, ou enquanto o Desembargador ou Juiz convocado estiver trabalhando no local, a fim de garantir o exercício das suas funções e a segurança de todos os presentes;
- em se tratando de Desembargador Federal, a segurança deverá ser efetivada pelos agentes de segurança lotados no gabinete, durante todo o período do expediente;
- o Desembargador Federal, ou o Juiz convocado, deverá zelar pela presença de agente de segurança em local adequado na área do Gabinete durante o horário de expediente, evitando a sua dispensa ou a realização de qualquer atividade estranha ao seu transporte oficial e a sua segurança pessoal.

2.3. NOS ITINERÁRIOS:

- evitar rotina;
- variar os trajetos;
- manter o sigilo sobre datas e horários de saídas e chegadas;
- variar ao máximo os horários de ida e saída do trabalho e de outras atividades;
- optar por trajetos com menos paradas e reduções de velocidade.

2.4. CUIDADOS PESSOAIS NO DIA A DIA:

- atenção redobrada quanto à presença de algum carro ou pessoa estranha nas redondezas do local de aproximação;
- não permanecer no interior do veículo estacionado;
- evitar rotinas;
- evitar se distrair falando ao celular ou fazendo qualquer outra coisa que disperse a atenção quando em ambiente aberto;
- evitar a abertura dos portões de acesso à residência na madrugada;
- evitar exposição em locais abertos ao público onde a segurança seja fragilizada, inclusive em redes sociais.

3. DA ANÁLISE INICIAL PARA A EXECUÇÃO DA SEGURANÇA PESSOAL EM CASO DE AMEAÇA

Verificação quanto à necessidade de execução de segurança pessoal armada ou não. No caso de haver Agente de Segurança da Justiça Federal armado, o início da segurança poderá ser realizado por ele, sem prejuízo do acréscimo de policiais ou de assunção das funções de segurança pela polícia judiciária, nos termos da Lei n.º 12.694/2012.

A análise de risco inicial poderá ser realizada pelo setor de segurança da unidade jurisdicional, com a coordenação e apoio da Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (SSEG).

Feita a análise inicial pela SSEG, o caso deverá ser encaminhado à polícia judiciária para as providências previstas na Lei n.º 12.694/2012.

A formação das equipes de segurança, a execução da atividade de proteção e os seus períodos, a disponibilização de equipamentos, inclusive eventual viatura blindada ao protegido, e qualquer outra medida protetiva passará pela análise inicial da SSEG e pela Comissão de Segurança do TRF. Excepcionalmente, a depender do caso concreto, a unidade de primeira instância poderá realizar medidas cautelares de proteção, submetendo-as no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à Comissão de Segurança do TRF.

As medidas iniciais de proteção realizadas pela Justiça Federal deverão ser levadas ao conhecimento da polícia judiciária a fim de subsidiar a análise prevista na Lei n.º 12.694/2012.

4. DO PLANO DE PROTEÇÃO À PESSOA EM CASO DE AMEAÇA

O plano de proteção pessoal poderá contar com servidores ocupantes do cargo Técnico Judiciário – Área Segurança e Transporte do TRF, bem como com a participação de Policiais Federais, de acordo como caso, e a depender de eventual plano confeccionado pela polícia judiciária após a análise e o estabelecimento do grau de risco.

O prazo inicial de proteção será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a depender do caso, ou modificado a critério da polícia judiciária, desde que previsto em plano próprio realizado por ela para o caso concreto.

O serviço de proteção mínimo deverá observar a seguinte forma:

Descrição sucinta da atividade	Duração	Números e Força de Segurança Envolvida
Segurança 12 horas por dia em todos os deslocamentos do protegido entre o período de 7h às 19h ou 8h às 20h, conforme definido.	30 dias, inclusive férias e licenças, desde que usufruídas na área jurisdicional abrangida pela Subseção Judiciária em que atue.	- 4 Agentes de Segurança Institucional - Escala 12x36. - Equipe diária de 2 servidores. - 1 vigilante para o período noturno na residência do protegido.

O serviço de proteção poderá ser revisto a qualquer tempo pela Comissão de Segurança do TRF ou modificado pela polícia judiciária, a qual poderá estabelecer o seu plano após as medidas previstas na Lei n.º 12.694/2012.

5. DAS AÇÕES A SEREM COMPARTILHADAS EM CASO DE AMEAÇA

Para melhor desempenho do presente plano de segurança pessoal em caso de ameaça poderá haver cooperação entre a Justiça Federal e a polícia judiciária, a fim de somar esforços e meios na execução da proteção.

Porém, a atuação da polícia judiciária na segurança e a forma de sua participação deverão estar previstas em plano de segurança a ser apresentado por ela e ser factível de execução pela Justiça Federal, a fim de que não haja prejuízo por falta de recursos financeiros, materiais, humanos e outros.

A fim de evitar descontinuidade na execução do plano de segurança ou o exercício de medidas de proteção que porventura já estejam sendo executadas, a avaliação inicial de segurança poderá ser prorrogada até que se encontre, no plano da polícia judiciária, adaptação que o torne factível à execução compartilhada, ou então que a própria polícia judiciária apresente solução de segurança com recursos humanos e materiais próprios.

A análise quanto à ação compartilhada deverá ser avaliada e decidida pela Comissão de Segurança do TRF, comunicando-se à polícia judiciária o mais breve possível.
A execução de eventual ação compartilhada ficará a cargo da unidade jurisdicional, podendo receber o apoio de outras unidades ou da Secretaria de Segurança Institucional.

6. DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PROTEÇÃO À PESSOA EM CASO DE AMEAÇA

O planejamento da proteção em caso de ameaça será realizado pela Secretaria de Segurança Institucional, sob referendo da Comissão de Segurança, podendo contar com o apoio da unidade de segurança da Justiça Federal de São Paulo ou do Mato Grosso do Sul.

A execução da proteção será realizada pela unidade jurisdicional na qual estiver vinculado o protegido, podendo contar com o apoio de recursos materiais e humanos de outras unidades, observando os critérios mínimos estabelecidos no item 3 acima.

A supervisão da execução ficará a cargo da Secretaria de Segurança Institucional.

A atividade de proteção pessoal será prestada observando o mínimo previsto no item 3 acima, sem prejuízo de reanálise futura ou de novo plano apresentado pela polícia judiciária.

O objetivo é atender, na medida do possível, as atividades diárias oficiais do protegido, do amanhecer ao anoitecer, tais como: academia, consultas médicas, reuniões em outros órgãos etc.

6.1. DAS EQUIPES DE SEGURANÇA

6.1.1. SEGURANÇA MÓVEL:

O mínimo de agentes de segurança da Justiça Federal para a proteção será de 02 (dois) por turno, que se deslocarão em veículo oficial acompanhado do protegido, ou em veículo particular do protegido.

O aumento desse quantitativo poderá ser revisto a qualquer tempo, pela Secretaria de Segurança Institucional ou, excepcionalmente, a depender do caso, pela unidade de segurança da unidade jurisdicional, devendo comunicar àquela dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

A depender de cada caso concreto, a segurança móvel poderá contar com dispositivos de rastreamento, localização e filmagens dos locais transitados e outros recursos que a tecnologia vier possibilitar.

A disposição e a formação da equipe móvel poderão ser revistas pela polícia judiciária.

6.1.2. SEGURANÇA NA JUSTIÇA FEDERAL:

- equipe designada pela Justiça Federal.

Controlar e monitorar o acesso de pessoas na unidade jurisdicional.

6.2. ESCALA DE SERVIÇO

A escala de serviço sugerida para a equipe de segurança é de 12 horas de serviço por 36 horas de folga.

6.3. VEÍCULO

Um ou mais veículos oficiais, ou particular do protegido, a depender do caso concreto.

6.4. EQUIPAMENTOS

a) Arma curta

Se disponível na unidade de atuação, os agentes de segurança deverão portar armamento individual, com pelo menos 02 (dois) carregadores completos, estando aptos para o seu manuseio.

b) Spray OC (pimenta) ou CS;

Os agentes de segurança deverão portar spray OC (pimenta) ou CS.

c) Bastão retrátil/tonfa/cassetete ou similar

Os agentes de segurança deverão portar bastão retrátil/tonfa/cassetete ou similar apenas quando estiverem atuando em segurança fixa.

d) Dispositivo elétrico incapacitante (Taser/Spark)

Os agentes de segurança deverão portar dispositivo elétrico incapacitante (Taser/Spark).

e) Algemas

Cada agente de segurança deve portar um par de algemas.

f) Coletes

Cada agente de segurança deverá usar colete balístico.

O protegido deverá usar colete balístico nos deslocamentos ou em outras situações julgadas relevantes pelo responsável pela execução da segurança.

g) Comunicação

Devem ser disponibilizados para a equipe rádios com baterias reserva e kit vip de forma a manter a adequada comunicação entre os membros da equipe de segurança.

O contato com o protegido deverá ser feito via celular, de preferência funcional que deve ser disponibilizado para a equipe.

h) Lanterna

Cada agente de segurança deve portar uma lanterna.

i) Kit primeiros socorros

A equipe de segurança deverá possuir um kit de primeiros socorros.

6.5. ORIENTAÇÕES GERAIS À EQUIPE DE SEGURANÇA

- a equipe deverá comparecer ao local de serviço com pelo menos 30 minutos de antecedência, devidamente equipada e trajada;

- poderá haver flexibilidade no horário de início e término do serviço de acordo com a necessidade, mas deve ser observada a escala de serviço;

- todas as atividades realizadas pela equipe de segurança deverão ser registradas em livro de ocorrência;

- na escolta do protegido a equipe deverá usar traje social ou terno e na segurança fixa traje ostensivo;

- estar atendo aos detalhes do plano de proteção em vigor, identificando claramente quais suas atribuições e responsabilidades no contexto da equipe de segurança;

- conhecer o Plano de Emergência Médica e os procedimentos a serem empregados no caso de incidentes;

- a vontade pessoal da autoridade não pode e não deve ser levada em consideração se seu atendimento colocar em risco o dispositivo da segurança;

- em situação de crise cabe à equipe de segurança decidir sobre o que fazer, quando fazer e como fazer.

6.5.1. NA RESIDÊNCIA

- não atender portas e/ou portão, acionando morador da residência e acompanhando-o caso necessário;
- a abertura do portão da garagem e do social só deverá ser efetuada com o conhecimento da equipe de segurança;
- não atender telefonemas.
- não realizar compras, transporte de objetos ou volumes estranhos ao serviço, e toda e qualquer atividade não compatível com a natureza do serviço de segurança;
- toda e qualquer pessoa estranha deverá ser acompanhada de morador, funcionário e ou integrante da equipe de segurança, durante sua permanência na residência ou local de trabalho do protegido;
- não deverá ser permitida a entrada de veículos estranhos no estacionamento interno;
- as entradas e saídas deverão ser em menor número possível e totalmente controladas, principalmente no período noturno;
- as visitas deverão ser objeto de comunicação prévia à equipe de segurança;
- devem ser evitadas recepções ou festas com a presença de pessoas estranhas ao círculo familiar;
- antes da saída da equipe da residência do protegido deverá ser efetuada a verificação da área externa quanto à presença de pessoas ou veículos estranhos nas proximidades.

6.5.2. NOS DESLOCAMENTOS

- estar sempre atento;
- conversar somente o indispensável;
- manter o armamento em condições de pronto emprego;
- manter distância do carro da frente de forma a permitir saída evasiva;
- evitar paradas próximas a ônibus, veículos fechados, caminhões, meio fio, fila para coletivos, carrocinha de vendedores ambulantes;
- use sempre os cintos de segurança;
- os deslocamentos a pé deverão ser reduzidos ao estritamente necessário.

6.5.3. NA JUSTIÇA FEDERAL

- antes do desembarque, a equipe de segurança deverá efetuar a checagem visual das imediações e do trajeto a ser percorrido pelo protegido, somente após deverá ocorrer o desembarque da autoridade;
- deverá ser realizado controle rigoroso de acesso com identificação e passagem em detector de metais, Raio-X, ou outros recursos eletrônicos de controle de acesso, como o biométrico ou facial, de acordo com a disponibilidade da unidade, a todos que se dirijam ao local de trabalho do protegido, devendo referido controle ser realizado por agentes da Justiça Federal.
- caso não estejam disponíveis, a unidade na qual se encontre em exercício o protegido deverá providenciar, pelos meios competentes, a aquisição dos equipamentos de controle de acesso acima referidos, ou outros que sejam entendidos cabíveis.

7. DO PROTEGIDO

O protegido deverá ser informado e orientado sobre o planejamento de segurança adotado e assinar TERMO DE COMPROMISSO PARA SEGURANÇA PESSOAL, conforme Anexo I, em duas vias, ficando uma com o protegido e outra anexa ao pedido de segurança, na unidade responsável pela execução da proteção e na Secretaria de Segurança Institucional.

7.1. ORIENTAÇÕES AO PROTEGIDO

- acatar as restrições definidas pelo coordenador da segurança, de forma a evitar exposição desnecessária, principalmente em locais abertos ou de aglomeração de pessoas, que possam aumentar o grau de risco;
- fornecer, com antecedência mínima de 24 horas, dados de sua agenda pessoal ao coordenador da segurança, que possibilite a necessária avaliação do risco e da conveniência de manutenção do compromisso, bem como a necessária solicitação de apoio material e de pessoal a outros órgãos de segurança;
- comunicar, de imediato, ao coordenador da segurança eventual cancelamento ou alteração da agenda anteriormente fornecida;
- comunicar aos agentes designados qualquer fato que possa servir de indicativo de ameaça ou hostilidade;
- estar ciente de que o agente, tendo conhecimento de qualquer fato ou situação que constitua infração penal, deverá agir de ofício e, se o caso assim exigir, prenderá em flagrante o autor do delito, nos termos do art. 301 do Código de Processo Penal, sob pena de incorrer em crime de prevaricação (art. 319 do Código Penal);
- dispensar, formalmente, os agentes destacados, por meio do formulário constante do Anexo II, quando entender que as orientações recebidas não satisfazem aos seus interesses.
- abster-se de interferir na rotina da equipe de segurança, reportando toda e qualquer sugestão ao coordenador do serviço;
- acatar as orientações do coordenador e da equipe de segurança;
- reduzir ao máximo o número de compromissos externos que possam expor a riscos a sua segurança pessoal;
- evitar a superexposição na mídia e contato excessivo com pessoas estranhas;
- utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados quando solicitado pela equipe;
- evitar exposição em locais abertos ao público, sem controle de acesso e sem condições de segurança no local;
- providenciar a aquisição de equipamentos de segurança para o seu local de residência, conforme sugerido no item 5.1 deste plano de segurança;
- instruir os familiares, parentes, amigos e funcionários a obedecerem às orientações emanadas pela coordenação de segurança.

8. ANEXOS

I – TERMO DE COMPROMISSO

II – TERMO DE DISPENSA DE SEGURANÇA

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA SEGURANÇA PESSOAL

Dados Pessoais do Protegido				
NOME:				
IDADE:	ALTURA:	PESO:	TIPO SANGÜÍNEO:	FATOR RH:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:			BAIRRO:
CIDADE:	UF:	FONE	CELULAR:
ENDEREÇO PROFISSIONAL:			BAIRRO:
CIDADE:	UF:	FONE:	E-MAIL:

A pessoa acima indicada, ao receber a proteção pessoal, deverá:

grau de risco;

- 1) acatar as restrições definidas pelo coordenador da segurança, de forma a evitar exposição desnecessária, principalmente em locais abertos ou de aglomeração de pessoas, que possam aumentar o grau de risco;
- 2) fornecer, com razoável antecedência, dados da sua agenda pessoal, que possibilite a necessária avaliação do risco e da conveniência de manutenção do compromisso;
- 3) comunicar aos agentes designados qualquer fato que possa servir de indicativo de ameaça ou hostilidade de imediato;
- 4) estar ciente de que o agente de segurança, tendo conhecimento de qualquer fato ou situação que constitua infração penal, deverá agir de ofício e, se o caso assim exigir, prenderá em flagrante o autor do delito, nos termos do art. 301 do Código de Processo Penal, sob pena de incorrer em crime de prevaricação (art. 319 do Código Penal); e
- 5) dispensar, formalmente, os agentes de segurança, por meio do formulário constante do Anexo II, quando entender que as orientações recebidas não satisfazem aos seus interesses.

O presente termo, após lido, será assinado em duas vias, ficando uma como o protegido e outra anexa ao pedido de segurança.

_____, ____ de _____ de .

Local/Data

Assinatura

ANEXO II

DISPENSA DE SEGURANÇA

Pelo(s) motivo(s) abaixo, a partir desta data dispense a prestação de Segurança, assumindo voluntariamente os riscos a que estou submetido:
Nome: _____
Assinatura: _____
Local: _____
Data e hora: _____

Ciente do executor

Nome, cargo e matrícula.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2111, DE 27 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG, o período de férias de 27 de agosto a 15 de setembro de 2020 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 20 de julho a 08 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 27/05/2020, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011162-33.2017.4.03.8000

Interessado(a): Valdeci dos Santos

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Desembargador Federal VALDECI DOS SANTOS licença saúde de 20 de maio a 18 de junho de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 28/05/2020, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 53, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Altera o Anexo da Resolução CATRF3R nº 36/2018 para atualizar a Norma de Estrutura (NE) do Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação (NUTI).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o decidido na 465.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 26 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0002584-80.2014.4.03.8002,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Anexo da [Resolução CATRF3R nº 36, de 12/12/2018](#) para incluir, na Norma de Estrutura (NE) do Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação (NUTI), as atribuições 13 e 14, nos seguintes termos:

"13. Coordenar, conforme diretrizes estabelecidas pela SETI/TRF3, as atividades referentes à disponibilidade e ao funcionamento adequado dos recursos de informática, tais como softwares, roteadores, switches, equipamento de videoconferência e outros que compõem a infraestrutura de informática da SJMS.

14. Estabelecer diretrizes, orientar e coordenar a execução das atividades de TI, desempenhadas pelos servidores ocupantes de cargo de apoio especializado em Informática da SJMS, sem prejuízo do exercício das demais atribuições nas respectivas lotações."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 28/05/2020, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NORMA DE ESTRUTURA

NÚCLEO DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Síglas: NUTI Código: TX.500

MISSÃO/FINALIDADE

Coordenar e analisar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos sistemas informatizados, novos e legados, no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, visando à integração com os sistemas corporativos do TRF3.ª Região e à contínua otimização dos processos de trabalho.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Secretaria Administrativa	Seção de Suporte Técnico

CARGO DO TITULAR

Diretor de Núcleo

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Realizar atividades relativas à instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos de informática, conforme diretrizes estabelecidas pela SETI/TRF3R;
2. Zelar para que o estoque de equipamentos de informática seja apenas para reserva técnica, conforme diretrizes estabelecidas pela SETI/TRF3R;
3. Realizar as atividades de instalação e manutenção dos equipamentos de rede no âmbito da SJMS, nas situações que envolvam maior grau de complexidade, com apoio e orientação da Divisão de Redes do TRF3R;
4. Realizar o levantamento de dados com vista ao desenvolvimento de sistemas, segundo as diretrizes da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI, do TRF3R, nas ocasiões em que for designado;
5. Parametrizar, observando as normas de padronização, os sistemas de processamento de dados;
6. Propor e/ou gerir projetos de desenvolvimento de sistemas informatizados, submetendo propostas devidamente fundamentadas ao Comitê Multidisciplinar de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - COMIT;
7. Zelar pela segurança e funcionamento adequados dos sistemas informatizados da 3.ª Região, comunicando eventuais inconsistências aos mantenedores das soluções, conforme padrões definidos pela SETI/TRF3R;
8. Preparar tutoriais e documentação dos sistemas utilizados pela SJMS, com vistas a facilitar o uso das aplicações;
9. Participar dos procedimentos de testes, homologação e implantação de softwares adquiridos ou desenvolvidos, bem como acompanhar o seu funcionamento, conforme diretrizes estabelecidas pela SETI/TRF3R;
10. Planejar aquisições de bens e serviços de informática no âmbito da SJMS, conforme padrões estabelecidos pela SETI/TRF3R, em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da 3ª Região - PDTI;
11. Apoiar as iniciativas de gestão de segurança da informação no âmbito da 3ª Região, implementando controles e parametrizando soluções, conforme diretrizes estabelecidas pela SETI/TRF3R;
12. Preparar relatórios técnicos em relação a dados dos sistemas e a serviços de informática utilizados pela SJMS, quando solicitado, conforme diretrizes estabelecidas pela SETI/TRF3R.
13. Coordenar, conforme diretrizes estabelecidas pela SETI/TRF3, as atividades referentes à disponibilidade e ao funcionamento adequado dos recursos de informática, tais como softwares, roteadores, switches, equipamento de videoconferência e outros que compõem a infraestrutura de informática da SJMS.
14. Estabelecer diretrizes, orientar e coordenar a execução das atividades de TI, desempenhadas pelos servidores ocupantes de cargo de apoio especializado em Informática da SJMS, sem prejuízo do exercício das demais atribuições nas respectivas lotações.

ATO CJF3R Nº 8073, DE 19 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal ELIANE MITSUKO SATO, da 1ª Vara de Mauá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 22/4 a 21/5/20, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/05/2020, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2112, DE 28 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES, o período de férias de 16 de julho a 04 de agosto de 2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2020, para 13 de outubro a 01 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 28/05/2020, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 5795302 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

466ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 04/06/2020, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Aprovar:

Ata da 465ª Sessão Ordinária de 26 de maio de 2020.

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

001) 0016206-28.2020.4.03.8000 - Ato Normativo.

Interessados: Presidência

Assunto: Plano de Segurança Orgânica

Vice-Presidente Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

002) 0007560-94.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Lucineide B dos Santos Móveis EPP (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

003) 0024609-90.2014.4.03.8001 - Ajuda de Custo

Tipo da Matéria: Diárias e Outras Indenizações

Partes: Priscila Marie Inoue (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido)

Corregedora-Regional Desembargadora Federal MARISA SANTOS

004) 0005728-55.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Jundiaí/SP (Interessado).

005) 0011609-13.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de São Vicente/SP (Interessado).

006) 0004400-90.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP (Interessado).

007) 0009981-86.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP (Interessado).

008) 0003298-33.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 5ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP (Interessado).

Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO

009) 0027525-97.2014.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual
Tipo da Matéria: Penalidades
Partes: Soluções Serviços Terceirizados - Eireli (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

010) 0012122-20.2016.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual
Partes: Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A. (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

011) 0038093-36.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual
Tipo da Matéria: Penalidades
Partes: Orcon Engenharia e Perfurações Eireli (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

012) 0027316-55.2019.4.03.8001 - Petição
Tipo da Matéria: LOTACÃO
Partes: Marcos Silverio Assem Pizzolato (Requerente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Requerido).

013) 0001768-59.2018.4.03.8002 - Expediente Administrativo
Tipo da Matéria: Atos Administrativos
Partes: Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Recorrido).

014) 0022935-38.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual
Tipo da Matéria: Penalidades
Partes: Liderança Limpeza e Conservação Ltda (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

015) 0027509-10.2018.4.03.8000 - Diárias e Passagens
Tipo da Matéria: Diárias e Outras Indenizações
Partes: Wilson Pereira Junior (Recorrente) e Jose Ferreira Barbosa OAB/SP 22.024 (Advogado) e Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Recorrido).

016) 0020993-73.2015.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual
Tipo da Matéria: Penalidades
Partes: Prado Engenharia, Projetos e Construção Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

017) 0001436-95.2018.4.03.8001 - Imposto de Renda
Tipo da Matéria: Atos Administrativos
Partes: Divina Luz Alexandre (Recorrente), Daniela Coletto Teixeira - OAB/SP 275.130 (Advogado), Helenice Batista Costa OAB/SP 323.211 (Advogado), Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido) e Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD (Interessado).

018) 0003284-20.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual
Tipo da Matéria: Penalidades
Partes: Multiservice Nacional de Serviços Eireli (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).
Descrição: Contrato 04.660.10.17.

019) 0003620-24.2018.4.03.8001 - Ajuda de Custo
Tipo da Matéria: Magistratura
Partes: Adriana Galvão Starr (Recorrente) e Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul - AJUFESP (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

020) 0020212-15.2019.4.03.8000 - Remoção entre Regiões Diversas
Tipo da Matéria: Magistratura
Partes: Joao Paulo Massani Lameu Abe (Requerente) e Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Requerido)
Descrição: Pedido de remoção de magistrado do TRF da 1ª Região para o TRF da 3ª Região.

021) 0017833-98.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual
Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Mateus de Carvalho Bueno - OAB 370.010 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

022) 0010649-91.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual
Tipo da Matéria: Penalidades
Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana de Lima Silva - OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

023) 0005654-35.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual
Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana de Lima Silva - OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

024) 0012831-50.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual
Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Mateus de Carvalho Bueno - OAB 370.010 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

025) 0017980-30.2019.4.03.8000 - Redistribuição

Tipo da Matéria: LOTAÇÃO

Partes: Heloísa Husadel Telles (Recorrente) e Juiz Federal Gilson Jacobsen (Recorrente) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

026) 0028578-40.2019.4.03.8001 - Imposto de Renda

Tipo da Matéria: SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

Partes: Donizete Araujo Silva (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

027) 0030202-61.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Ofos Tecnologia, Comércio e Serviços contra Incêndios EPP (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

028) 0026633-52.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Multiservice Nacional de Serviços Eireli (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Desembargador Federal TORUYAMAMOTO

029) 0053705-48.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: La Constructora - Construção e Manutenção Ltda. EPP (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido)

030) 0025742-31.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana de Lima Silva OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

031) 0065635-97.2016.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Essencial Sistema de Segurança Eireli (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Submeter a referendo

001) 0019765-03.2014.4.03.8000 – Expediente Administrativo

São Paulo. **PORTARIA CJF3R nº 418**, de 19 de maio de 2020, que dispôs sobre a suspensão do expediente forense nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2020 na 1.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de

PORTARIA CJF3R nº 423, de 22 de maio de 2020, que dispôs sobre a suspensão do expediente forense no dia 25 de maio de 2020 na Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

002) 0017150-30.2020.4.03.8000 – Suspensão de Expediente/Prazo

PORTARIA CJF3R nº 422, de 21 de maio de 2020, que dispôs sobre a suspensão do expediente forense no dia 22 de maio de 2020 nas Subseções Judiciárias de São Bernardo do Campo, Santo André, Mauá e Mogi das Cruzes, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

PORTARIA CJF3R nº 424, de 22 de maio de 2020, que dispôs sobre a suspensão do expediente forense nos dias 26 e 27 de maio de 2020 na Subseção Judiciária de Campinas, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

003) 0008022-83.2020.4.03.8000 – Expediente Administrativo

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 7, de 25 de maio de 2020, que dispôs sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5 e 6 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 29/05/2020, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 4433, DE 26 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0014658-65.2020.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **ANGELA CARVALHO ALVES**, RF 4166, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Divisão de Gestão por Processos e Desenvolvimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 28/05/2020, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4434, DE 26 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0017846-66.2020.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 23 de abril de 2020, a servidora **SELMA APARECIDA DIAS LACERDA**, RF 488, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Seção de Atendimento ao Usuário Interno do 1.º Grau, da Divisão de Processo Judicial Eletrônico, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 28/05/2020, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 4435, DE 26 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0017846-66.2020.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 18 de maio de 2020, a servidora **APARECIDA KEIKO MATSUMOTO OKAMOTO**, RF 1027, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 5.ª Turma, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 28/05/2020, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 4436, DE 26 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0017846-66.2020.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 24 de abril de 2020, a servidora **LUCIA MARIA ALVIM PIRES**, RF 2109, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Validação e Indexação, do Núcleo de Remessa aos Tribunais Superiores, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 28/05/2020, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5786713/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0017551-29.2020.4.03.8000

Documento nº 5786713

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade da servidora **Debora Cristina Cardoso Campos**, RF 3746, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2020, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5795649/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008112-33.2016.4.03.8000

Documento nº 5795649

Conforme documento 5795648, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **WANI MERCEDES DE MORAES TEIXEIRA**, no período de 28/05/2020 a 05/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/05/2020, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5795644/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021934-60.2014.4.03.8000

Documento nº 5795644

Conforme documento 5795643, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **KARIN BIANCHINI GIRARDI**, nos dias 28/05/2020 e 29/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/05/2020, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5795646/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022257-65.2014.4.03.8000

Documento nº 5795646

Conforme documento 5795645, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA FEDERICO NOFFS, no período de 27/05/2020 a 29/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/05/2020, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5793857/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023361-92.2014.4.03.8000

Documento nº 5793857

Conforme documento 5793852, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, nos dias 28/05/2020 e 29/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/05/2020, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5793303/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006256-68.2015.4.03.8000

Documento nº 5793303

Conforme documento 5793296, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DIANA BORBA COELHO, no período de 27/05/2020 a 29/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 29/05/2020, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 2ª TURMA

COMUNICADO

COMUNICADO 04/2020 - PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA TURMA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Em observância ao disposto nos artigos 24, III, e 135, parágrafo único, do Regimento Interno/TRF-3ª Região, comunicar a designação de Sessão Extraordinária de Julgamentos da Egrégia Segunda Turma, a se realizar no dia 16 de julho de 2020 (quinta-feira), com início às 14 (quatorze) horas, em ambiente exclusivamente virtual, com a finalidade de dar prosseguimento ao julgamento de recursos suspensos por votação não-unânime, nos termos do artigo 942, caput, do Código de Processo Civil, bem como outros feitos que exijam composição de quórum por motivos diversos; convocando-se os Senhores Desembargadores Federais componentes da colenda Segunda Turma, Senhores Desembargadores Federais integrantes da colenda Primeira Turma cuja participação se faça necessária à ampliação do quórum de votação, e o membro do Ministério Público Federal, para o comparecimento à aludida sessão.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 28 de maio de 2020.

DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES

Presidente da Segunda Turma

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal**, em 29/05/2020, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 9ª TURMA

CRONOGRAMA Nº 5785257/2020

CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS DO ANO DE 2020

NONA TURMA - SESSÕES ORDINÁRIAS

DIADA SESSÃO	TIPO DE SESSÃO	DIADA SEMANA	INÍCIO	LIMITE DOS GABINETES
22/01/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	25/11/2019
05/02/2020	PRESENCIAL/Virtual	QUARTA	14h	09/12/2019

19/02/2020	VIRTUAL com 5º juiz	QUARTA	14h	13/01/2020
04/03/2020	PRESENCIAL/Virtual	QUARTA	14h	27/01/2020
18/03/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	10/02/2020
01/04/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	28/02/2020
22/04/2020	VIRTUAL com 5º juiz	QUARTA	14h	16/03/2020
06/05/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	30/03/2020
20/05/2020 (cancelada)	VIRTUAL	QUARTA	14h	13/04/2020
03/06/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	27/04/2020
17/06/2020	VIRTUAL com 5º juiz	QUARTA	14h	11/05/2020
01/07/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	29/05/2020
22/07/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	15/06/2020
05/08/2020	PRESENCIAL/Videoconferência	QUARTA	14h	29/06/2020
19/08/2020	VIRTUAL com 5º juiz	QUARTA	14h	13/07/2020
02/09/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	27/07/2020
23/09/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	17/08/2020
07/10/2020	PRESENCIAL/Videoconferência	QUARTA	14h	31/08/2020
21/10/2020	VIRTUAL com 5º juiz	QUARTA	14h	14/09/2020
04/11/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	28/09/2020
18/11/2020	VIRTUAL	QUARTA	14h	13/10/2020
02/12/2020	PRESENCIAL/Videoconferência	QUARTA	14h	26/10/2020
16/12/2020	VIRTUAL com 5º juiz	QUARTA	14h	09/11/2020

Dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no ano de 2020:

1º de janeiro: Confraternização Universal; 02 a 06 de janeiro: Feriado Judiciário; 24 e 25 de fevereiro: Carnaval; 26 de fevereiro: Quarta-feira de Cinzas - expediente com início às 14h; 08 e 09 de abril: Feriado Legal; 10 de abril: Sexta-feira Santa; 21 de abril: Tiradentes; 20 de abril: não haverá expediente; 1º de maio: Dia do Trabalho; 20 de maio (antecipação): Corpus Christi; 21 de maio (antecipação): Dia da Consciência Negra; 22 de maio: não haverá expediente; 25 de maio (antecipação): Revolução Constitucionalista; 11 de agosto: Feriado Legal; 07 de setembro: Independência do Brasil; 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida; 30 de outubro: Dia do Servidor Público; 02 de novembro: Finados; 08 de dezembro: Dia da Justiça; 20 a 31 de dezembro: Feriado Judiciário.

Documento assinado eletronicamente por **Daldice Maria Santana Almeida, Desembargadora Federal**, em 28/05/2020, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 32, DE 27 DE MAIO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tomar Pública a Escala de Plantão das Turmas de Oficiais de Justiça Avaliadores no mês de **JUNHO/2020**, conforme abaixo:

	Segunda, 01, 15 e 29 de junho de 2020
	Nome
3143	EDILSON CIRELLO
1929	EDUARDO STRECKER OKAMOTO
1574	ELIANE SILVEIRA BONATTO FAIRBANKS
1912	ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVIC
3084	MARCIO LUIZ PIRES

2452	MIATÃ MARTINS DE ANDRADE
3349	MÔNICA BISCONSIM FERRERO SANCHEZ
4697	PAULO ANDRÉ SOUZA MORENO
1016	PAULO CAVALHEIRO LEITE NETO
5213	RENATO MARTINS FERREIRA
3038	RINALDO BELUCCI
5568	ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI
6340	SILVANA GUERRA LUMELINO
4452	VILMA AKEMI HONDA
2013	VLADIMIR BALICO
3565	WALKÍRIA KUSZNIR

	Terça, 02, 16 e 30 de junho de 2020
RF	Nome
2037	ANA LUCIA PRADO GARCIA
189	AZUIR SOARES
1988	CLARICE VERALDI DE TOLEDO
2315	ERLON SAMPAIO DE ALMEIDA
1538	IARA REGINA CAVALI SILVA
3046	JACQUELINE RODRIGUES CARUSO
4767	JADERSON SOARES SANTANA
5569	JOÃO AUGUSTO SAPIA
2038	LELIO GUIMARÃES VIANNA
1170	MARIO APARECIDO FIORE
5160	REGIANE LOPES
7518	RENATA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA DOLLO
4396	RENATA NIMER MOREIRA DA SILVA
6859	RENATA ROMÃO CAPELLINI SAPORITO
1971	SILVIA CRISTINE SAMOGIN
678	VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI
6342	VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI
1640	WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA

	Quarta, 03 e 17 de junho de 2020
RF	Nome
3345	ANDRÉIA ALEGRETTI BOTTCHE
2491	BEATRIZ MAZZEI NUBIÉ MASSARIOL
4406	CASTRO CARDOSO DA SILVA
4182	CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK
985	CILMARA MARQUES PAULON CAPOZZI
1943	DINAH MARIA LEMOS NOLETO
1329	DOUGLAS MARCHESANI PEREIRA
679	EMÍLIA APARECIDA DOS SANTOS
4379	FABIANO MATOS DE OLIVEIRA
2018	LINO HEBERT BONASSI QUINELATO
4221	PLÍNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
456	RAFAEL TADEU TROYANO
4833	RAQUEL CRUZ SANTOS
1644	ROBERTA KORONFLI
4444	RUBENS SEIJI YOSHINAGA
1718	SOLANGE SOUZA CAMPOS

	Quinta, 04 e 18 de junho de 2020
--	----------------------------------

RF	Nome
1980	ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO
4436	ANDREA LEAL BORGES
4097	ARNALDO BRAMBILLA JUNIOR
1914	EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS
1358	FABIANO RIGHI
4104	FERNANDO SHUHA
4389	ILDEMAR DAUN JUNIOR
4936	ISABEL REGINA DA SILVA
2469	JOÃO FRANCISCO GONÇALVES
4440	MARCOS RENATO YAMAMOTO TROMBETA
4667	OMAR TADEU DAMMOUS
4412	RICARDO TORRES FERREIRA
4854	RONISE DE MORAIS
1753	ROSANGELA APARECIDOS SANTOS
4122	STELA MARIS SILVA
4598	VALMIR TADEU GERALDES

Sexta, 05 e 19 de junho de 2020	
RF	Nome
8368	ALINE MAYARA SAPELI LEAL
5743	ANA PAULA COELHO DA CRUZ
3562	ANA SILVIA POÇO
7867	BARBARA LIMA BARBOZA
8332	BRUNO DO NASCIMENTO DE ASSIS
5628	CEZAR ADRIANO DIAS
6495	EDUARDO ALMEIDA CUNHA LIMA
7621	EDUARDO SIMÕES MUNIZ
7868	EMERSON PACE MOTA
6348	FERNANDA LIE SUGINO
6341	FERNANDA TIOMNO
7700	LUCIANA BEZERRA RODRIGUES
6694	MARIA ISABEL GOMES VOLPINI
4651	OSMAN MILLER VOLPINI
7690	REGINA APARECIDA ARRIVABENE CURY
6856	ROSENI MATKO KOTTWITZ
7131	TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES

Segunda, 08 e 22 de junho de 2020	
RF	Nome
5824	ADILSON ROBERTO DELLA TORRE
5099	ANDREA CRISTINA ANBAR
5147	ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI
929	CARLOS ALBERTO GRISPINO
4437	CARLOS JOSÉ FIGUEIREDO
4401	CARLOS ROBERTO DA SILVA
5149	CLAUDIA MARIA UZUBA
2480	FERNANDA FINATTI DOCA
1661	JOSÉ CARLOS TORRES
4594	JOSÉ HENRIQUE CASSELI
4926	JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA
1357	MARIA CRISTINA LELLIS

3156	MAURICIO ITIRO SINZATO
4853	PATRICIA LOPES CANÇADO
1403	ROSA MARIA DA SILVEIRA
2943	SANDRA MELLO DE CARVALHO ZUZARTE
2492	VANILDA SAKAMOTO

	Terça, 09 e 23 de junho de 2020
RF	Nome
5146	ANNALUCIA CHIARELLA
4388	CINTIA RAMOS BARRAL
4593	CRISTINA MARCOVIC
2203	DANILO SIQUEIRA
4383	FERNANDO ROGÉRIO BASTOS FAVARETTO
1375	GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
2722	JAQUELINE DE FREITAS PERES
4438	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
4641	KÁTIA MIDORI KOGAKAWAKAME
4386	LUZIA KIMIE INABA ABRÃO
2483	MARCOS EDUARDO GIUNTI
5242	MARILENE DE SOUZA NUNES
4126	MARISA FÁTIMA CORREIA AQUILINO DE LIMA
4742	RAQUEL FURLAN
2484	URANIA LOURENÇO HIROKADO

	Quarta, 10 e 24 junho de 2020
RF	Nome
4592	AGNALDO VIEIRA DE SOUZA
6890	ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM
1464	DENISE CELESTRINI MARTIN
2295	DENISE RIBEIRO BARONE
1056	ELIANA DE SOUZA
6600	GUSTAVO CUNHA DE ALMEIDA
2225	HILZE MARIA SIMÕES OLIVEIRA
2056	IVONE BATISTA DA SILVA
5192	LETÍCIA DA SILVA
4644	LUCIANA SCHUCHT DE CARVALHO
2284	LUIZ CARLOS VIEIRA
4387	MARCELO RAMOS DE AQUINO
3352	MARCELO RODRIGUES FERNANDES
1554	MARCELO TOLAIN PAFETTI
4441	MARIO EL RAZI
3047	MARISTELA TREVEZAM
4131	SEJI TANAKA
3564	WAGNER THOMAZ DE FREITAS CINTRA

	Quinta, 11 e 25 de junho de 2020
RF	Nome
4743	CIBELE APARECIDA VERONEZZI
5629	DANILO SOARES DE OLIVEIRA
1769	ELAINE AMARAL
5840	FRANCISCO ANTONIO NUNES DE QUEIROZ

4149	HERMES WELLINGTON DA SILVA
5841	JESUÍNO DOS SANTOS NEVES
4643	LEANDRO CARLOS DA SILVA
4106	LUIZ FRANCISCO COUSELO SANCHEZ
4385	MARCIO MIYAGUI
1802	MARCO TÚLIO BORGES DA SILVA CORDEIRO
4129	MARCOS FELIX DE OLIVEIRA
5825	SERGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS
5842	SERGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO
6494	STEFANIE MORENO B. GOMES DE CARVALHO
4299	VALÉRIA GARGI
7132	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

	Sexta, 12 e 26 de junho de 2020
RF	Nome
8619	ANDRÉ FLORENCIO LANTMANN
8546	BERNARDO LOPES GOMES NOGUEIRA DA SILVA
8615	BRUNA ALVES SCHGLINGMANN
6478	CARLOS HENRIQUE BERNARDINO
8621	CEMI JORGA HAGE NETO
5986	CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO
8322	EDER RUBENS RAMPIN VIOLA
8222	FABIO HIROSHI SUZUKI
7924	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO
8321	JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM
8323	JAMILLE MARIA PIMENTEL R. GIFFONI ALVES
8504	LETICIA DOMINGUES DA CAMARA GRAÇA
8444	MAURA MARCOLINO
7386	MARCELO DE PALMA SALERNO
6695	PEDRO FILIPE DA SILVA BARREIROS DE FREITAS
8069	ROGERIO CANDIDO RIBEIRO
8626	TASSIO DAVID DE ARAUJO CAMPOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 28/05/2020, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM N° 33, DE 27 DE MAIO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tomar Pública a Escala de **Plantão Criminal** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **JUNHO/2020**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Criminal – Junho/2020		
Dia	R.F.	Nome
Sábado 06/06	4452	Vilma Akemi Honda
	4438	José Antonio de Oliveira
Domingo 07/06	4383	Fernando Rogerio B. Favaretto
	4379	Fabiano Matos de Oliveira
5ª feira 11/06	4299	Valeria Gargi
	4221	Plínio de Oliveira Junior

6ª feira 12/06	4182	Carla Panelli de Almeida Potzki
	4149	Hermes Wellington da Silva
Sábado 13/06	4131	Seiji Tanaka
	4129	Marcos Felix de Oliveira
Domingo 14/06	4126	Marisa Fatima C. A. de Lima
	4122	Stela Maris Silva
Sábado 20/06	4389	Ildemar Daun Junior
	4106	Luiz Francisco Couselo Sanchez
Domingo 21/06	4104	Fernando Shuha
	4097	Arnaldo Brambilla Junior
Sábado 27/06	3565	Walkiria Kuszniir
	3562	Ana Sílvia Poço
Domingo 28/06	3352	Marcelo Rodrigues Fernandes
	3349	Monica Biscorsim Ferrero Sanchez

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 28/05/2020, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CM-NUCM Nº 34, DE 27 DE MAIO DE 2020.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento COGE nº 64/2005, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tomar Pública a Escala de **Plantão Cível** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **JUNHO/2020**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Cível – Junho/2020		
Dia	R.F.	Nome
Sábado 06/06	5192	Leticia da Silva
	5149	Claudia Maria Uzuba
Domingo 07/06	5147	Anna Paula Lemos F. Sacchi
	5146	Anna Lucia Chiarella
5ª feira 11/06	5099	Andrea Cristina Anbar
	4936	Isabel Regina da Silva
6ª feira 12/06	4926	José Luiz Guimarães Silva
	4854	Ronise de Moraes
Sábado 13/06	4833	Raquel Cruz Santos
	4767	Jaderson Soares Santana
Domingo 14/06	4743	Cibele Aparecida Veronezzi
	4742	Raquel Furlan
Sábado 20/06	4853	Patricia Lopes Cançado
	4697	Paulo André Souza Moreno
Domingo 21/06	4667	Omar Tadeu Dammous
	4651	Osman Miller Volpini
Sábado 27/06	4643	Leandro Carlos da Silva
	4641	Katia Midori Koga Kawakame
Domingo 28/06	4598	Valmir Tadeu Gerales
	4594	José Henrique Casselli

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 28/05/2020, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DECISÃO N° 4432263/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0001449-60.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pelo servidor WAGNER DE SOUZA, RF 7554, para averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas, no período de 01/12/1990 a 30/06/2013 (períodos interpolados).

Considerando a informação SUTM 4432211, defiro o pedido de averbação nos seus exatos termos.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/05/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 4695854/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0039327-53.2018.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora TALITA LOBÃO BARROSO, RF 7681, para averbação dos tempos de serviço por ela prestado no Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica.

Desta forma, DEFIRO a averbação de tempo de serviço nos termos exatos da Informação SUTM 4695848.

Dê-se ciência à servidora de que a ausência de apresentação de Relação das Remunerações Contributivas não impediu a averbação do período militar, no entanto, a questão será apreciada no momento de sua aposentadoria a depender da regra enquadrada.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/05/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 4772793/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0022989-04.2018.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora LUCIANA LORENZET, RF 8300, para averbação do tempo de serviço por ela prestado em empresas privadas e na Justiça Federal do Paraná.

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação nº 4772660/2019.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/05/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5754847/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0029008-65.2014.4.03.8001

Documento nº 5754847

Trata-se de adequação, *ex-officio*, da averbação do tempo de serviço de ERALDO RIBEIRO RAMOS, RF. 5708, para adequação ao ACÓRDÃO N° 1977/2016 – TCU – 1ª Câmara e orientação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região quanto ao efetivo exercício público dos períodos laborados no Banco do Estado de São Paulo – BANESPA, Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, Companhia do Metropolitano do Estado de São Paulo e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Desta forma, DEFIRO a retificação da averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação nº 5754119.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Dória Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 27/05/2020, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUIG N° 493, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000309-54.2020.4.03.8001,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 13 (doc. 5758321) de 13 de maio de 2020, e da Portaria 15 (doc. 5764001) de 15 de maio de 2020, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal Jaú,

CONSIDERANDO a Certidão SURF (doc.5768902) de 18 de maio de 2020;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ VINÍCIUS CABRIOLI, RF 7721, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Diretoria da Subseção Judiciária de Jaú, para prestar serviços na 1ª Vara Federal de Jaú, comprejuízo de suas atribuições, nos períodos de 14 a 28/05/2020 e 15/06 a 28/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/05/2020, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 492, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014242-94.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc.5789992) de 27 de maio de 2020, do MM. Juiz Federal Substituto da 6ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5790068);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora CINTIA REGINA DOMINGUES SENO, RF 5728, Técnico Judiciária, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5) da 6ª Vara Federal Criminal, a partir de 15.05.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/05/2020, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5790870/2020

Considerando o parecer do Núcleo de Administração Funcional (5790815), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (5790858), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a CLEONICE CIPRIANO ALBERTO, esposa do servidor inativo ROBERTO JOSÉ ALBERTO, no valor do provento do servidor, referente ao mês de abril de 2020, nos termos do artigo 226, § 3º da Lei n.º 8112/90 e artigos 28 e 31, inciso I da Resolução n.º 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao NUAF e NUOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/05/2020, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5769435/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0013623-04.2019.4.03.8001

Documento nº 5769435

Trata-se de retificação, *ex-officio*, sem efeito financeiro, da averbação do tempo de serviço de JOSÉ CLAUDIO CURIONI JUNIOR, RF 8375, para sanar erro material anotado na data de ingresso do servidor no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, fazendo constar o período de 12/04/1999 a 01/06/2017, conforme consta na certidão 4755150.

Desta forma, DEFIRO a retificação da averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação nº 5769410.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 28/05/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5776459/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0037715-80.2018.4.03.8001

Documento nº 5776459

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, da averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor JOÃO VITOR SILVEIRA DE OLIVEIRA - RF 8524, ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para anotar o embasamento legal no artigo 100 da Lei n. 8.112/90 e a consequente contagem do período para licença capacitação.

Desta forma, DEFIRO a retificação da averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação nº 5776192.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 28/05/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5792073/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 5688932, divulgado no Diário Eletrônico de 17/04/2020:

Onde se lia:

Conforme documento SEI nº 5688177, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) AUGUSTA TELES DO AMARAL - RF 938, para o período de 13/04/2020 a 22/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

leia-se:

Conforme documento SEI nº 5688177 e **5792048**, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) AUGUSTA TELES DO AMARAL - RF 938, para o período de **14/04/2020** a 22/04/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/05/2020, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5793004/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048610-71.2016.4.03.8001
Documento nº 5793004

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5792310, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NORMA SYLVIA FERREIRA VERDE MIGUEL - RF 3122, para o período de 20/05/2020 a 08/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/05/2020, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5793064/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065283-42.2016.4.03.8001
Documento nº 5793064

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5791652, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ISABEL CRISTINA AROUCK GEMAQUE GALANTE - RF 4678, para o período de 26/05/2020 a 29/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/05/2020, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5795178/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058276-62.2017.4.03.8001
Documento nº 5795178

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5745357, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELIANE DE FARIAS MARTINEZ - RF 8421, para o período de 30/04/2020 a 09/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/05/2020, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5791306/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0043906-78.2017.4.03.8001
Documento nº 5791306

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5790354, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ELAINE WENDLAND VENANCIO VETTORATO - RF 6199, para o período de 26/05/2020 a 10/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/05/2020, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5793034/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0068503-48.2016.4.03.8001

Documento nº 5793034

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 5792358, defiro o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família referente ao período de 26/05/2020 formulado pelo servidor AYRTON JOSE GONCALVES NUNES - RF 3644.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 28/05/2020, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5789940/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0014387-53.2020.4.03.8001

Documento nº 5789940

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 5789838 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF, NUCP e ao NUCI para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 29/05/2020, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-01VNº 7, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Altera período de férias.

O DOUTOR MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas quanto às férias e substituições dos servidores lotados na Secretaria e Gabinete desta 1ª Vara Federal Cível.

CONSIDERANDO que a servidora Caroline Romera Stabile Evola, requisitou Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família para o período de 14/05/2020 a 28/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 83 e 204 da Lei 8112/90 (Processo SEI Nº 0005880-11.2017.4.03.8001).

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora Edna Soares da Silva, Técnico Judiciário, RF 5591, anteriormente previsto para o dia 01/06/2020 a 10/06/2020; ficando a fruição de férias para o período de 01/07/2020 a 10/07/2020.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora Marcia Mari Nakamura, Analista Judiciário, RF 4337, anteriormente previsto para o dia 18/05/2020 a 29/05/2020; ficando a fruição de férias para o período de 27/07/2020 a 07/08/2020.

DESIGNAR, o servidor Alexandre Castro Sousa, RF 8418, para substituir a servidora Caroline Romera Stabile Evola, na função de Oficial de Gabinete no período de licença compreendido de 14/05/2020 a 28/05/2020.

Dê-se ciência aos servidores.

Encaminhe-se ao Setor competente para as devidas anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni**, Juiz Federal Titular, em 28/05/2020, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 43, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
05/06 a 12/06/2020	7ª	Dra. Andreia Silva Samey Costa Moruzzi

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 28/05/2020, às 23:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-07VNº 11, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que houve a necessidade de redesignar a data para INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nesta 7ª Vara Federal Criminal para ter início no dia 22/06/2020 e término no dia 26/06/2020, em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, que com a redesignação da Inspeção, há servidores com data de férias no período mencionado;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprir o cronograma do Fluxo da Digitalização do acervo da Vara;

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora CAROLINA LIESSI, RF 8387, técnica judiciária, conforme segue:

De:

01.06.2020 e 10.06.2020 - 2ª parcela (10 dias)

Para:

08.06.2020 a 17.06.2021 - 2ª parcela (10 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 29/05/2020, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-COORD Nº 19, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O Doutor Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o Doutor Luís Gustavo Bregalda Neves estará ausente devido à Licença para Tratamento de Saúde até 07/06/2020 e, após, em gozo de férias até 10/06/2020,

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2020, para fazer constar no período de 02/06 a 10/06/2020, o Doutor Raphael José de Oliveira Silva como Juiz Distribuidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais**, em 19/05/2020, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-SUMANº 14, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru – 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a Solicitação SUFF 5637839;

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a Portaria nº. 12 (5634441) para tornar sem efeito a alteração das férias do servidor Cláudio da Silva, RF 3648, relativamente ao período de 22/04/2020 a 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 29/05/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-SUMANº 15, DE 26 DE MAIO DE 2020.

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região – CORE;

CONSIDERANDO os termos da resolução conjunta n.º 2, de 12/02/2014;

RESOLVE ESTABELECEER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **JUNHO de 2020**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Evandro Langona Tagliatela	16	Ricardo José Marins Peixoto
02	Daniela Marques de Carvalho	17	Ana Íris Lobrigati
03	Érciles de Andrade Cardoso	18	Antônio da Silva Ortega
04	Felipe Gomes Salgueiro	19	Antônio da Silva Ortega
05	João Francisco Amarante	20	Jorge Luís Bica Neto (sábado)
06	Ana Íris Lobrigati (sábado)	21	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (domingo)
07	Antônio da Silva Ortega (domingo)	22	Evandro Langona Tagliatela
08	Jorge Luís Bica Neto	23	Edna Maria de Araújo Herrera
09	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre	24	Felipe Gomes Salgueiro
10	Regiane Wrobel Duarte	25	Érciles de Andrade Cardoso
11	Daniela Marques de Carvalho	26	Daniela Marques de Carvalho
12	Érciles de Andrade Cardoso	27	Regiane Wrobel Duarte (sábado)
13	Evandro Langona Tagliatela (sábado)	28	Ricardo José Marins Peixoto (domingo)
14	João Francisco Amarante (domingo)	29	João Francisco Amarante
15	Rosimeire Nieto Brito	30	Jorge Luís Bica Neto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 29/05/2020, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-SUMANº 16, DE 26 DE MAIO DE 2020.

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru - da 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1411545, de 19 de outubro de 2015, que designou o servidor Marcelo Leandro de Oliveira, RF 5973, para substituir o servidor Cláudio da Silva, RF 3648, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Mandados – FC 05, nos eventuais impedimentos e/ou afastamentos do mesmo;

CONSIDERANDO que o servidor Cláudio da Silva, RF 3648, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Controle de Mandados - FC 05, esteve em gozo de férias regulamentares no período de 22/04/2020 a 30/04/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marcelo Leandro de Oliveira, Técnico Judiciário, RF 5973, para substituí-lo no período supramencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 29/05/2020, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 11, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Designa servidoras para exercer, em substituição, função comissionada e cargo em comissão em razão de afastamento legal dos respectivos titulares.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora **CARLA VIEIRA DE MELLO CURI**, Analista Judiciária, RF 5686, ocupante da função comissionada de "Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais" (FC-05), esteve em gozo de férias regulares no período entre **13 e 16 de abril de 2020**;

CONSIDERANDO que o servidor **ROGER COSTA DONATI**, Analista Judiciário, RF 4295, ocupante do cargo em comissão de "Diretor de Secretaria" (CJ-03), esteve em gozo de férias regulares no período entre **27 de abril e 14 de maio de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **TERESA CRISTINA DOS SANTOS CORRÊA**, Técnica Judiciária, RF 7009, para substituir a servidora **CARLA VIEIRA DE MELLO CURI** na referida função (FC-05), no período entre **13 e 16 de abril de 2020**, totalizando 4 (quatro) dias de substituição.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciária, RF 7152, para substituir o servidor **ROGER COSTA DONATI** no referido cargo em comissão (CJ-03), no período entre **27 de abril e 14 de maio de 2020**, totalizando 18 (dezoito) dias de substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas das substituições por ela disciplinadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal**, em 28/05/2020, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-NUAR Nº 8, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O Juiz Federal **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Botucatu - 31ª de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR**, as férias (exercício 2020) da servidora **GISELE ROCHA DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 8429, sendo segunda parcela, anteriormente agendada para o período de 01/06/2020 a 10/06/2020, **para 03/08/2020 a 11/08/2020 (09 DIAS)** e terceira parcela, anteriormente agendada para o período de 30/09/2020 a 09/10/2020 **para 19/10/2020 a 29/10/2020 (11 DIAS)**.

Art. 2º - **ALTERAR**, as férias (exercício 2020), segunda parcela, do servidor **NILSON ALVES GOMES**, Técnico Judiciário, RF 6824, anteriormente agendada para o período de 29/06/2020 a 08/07/2020, **para 30/09/2020 a 09/10/2020 (10 DIAS)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 27/05/2020, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIAFRAN-NUAR Nº 27, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bemainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região; CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo; CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bemainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo; CONSIDERANDO a escala de plantão **5511533/2020**,

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
05/06 a 10/06/2020	JEF de Araraquara	Oσίας Alves Penha

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devesse, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazer-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 05 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 29/05/2020, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 28, DE 18 DE MAIO DE 2020.

O Excelentíssimo Doutor **BRUNO CÉSAR LORENCINI**, Juiz Federal, Diretor da 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, do Fórum Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Tendo em vista a necessidade de serviço, **ALTERAR** os períodos de **FÉRIAS** das seguintes servidoras:

CLEUSA DOS SANTOS MARIASILVA CONCEIÇÃO, RF 3983, técnica judiciária,

De: 01/06/2020 a 10/06/2020
Para: 05/08/2020 a 14/08/2020

IVANI DUNQ FERREIRA WOJCIUK, RF 1719, técnica judiciária,

De: 15/06/2020 a 26/06/2020
Para: 21/09/2020 a 08/10/2020

De: 21/09/2020 a 08/10/2020
Para: 18/01/2021 a 29/01/2021

E CONSIDERANDO as solicitações do SUFF (5474465) e do SURF (5685145),

RESOLVE:

Tomar semefeito o pedido de interrupção contido na portaria 72 (5402708);

Retificar parcialmente a Portaria de substituição nº 07/20 (5497914), para INCLUIR a denominação da função comissionada da servidora **KATIA AUGUSTARIOS PEREIRA**, RF 5871, como segue:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 28/05/2020, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 21, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências

RESOLVE:

I- ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias anteriormente agendado da servidora **SAMANTHA VALALA VENDRAMINI -RF8313**, da seguinte forma:

De: 22/06/2020 a 08/07/2020 (17 dias)

Para: 13/07/2020 a 29/07/2020 (17 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Poleze, Juiz Federal**, em 28/05/2020, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 6, DE 28 DE MAIO DE 2020.

OMM. Juiz Federal Presidente em exercício do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para melhor adequação da Escala de Férias desta unidade judiciária Juizado, **RESOLVE:**

I) RETIFICAR, nos termos da Solicitação SUFF nº 5787266, a Portaria 05/2020:

Onde se lê:

- **LUENE MAYAHARA MARTINS PETRIS**, técnica judiciária, RF 8498:

de 15/06/2020 a 19/06/2020 **para** 22/06/2020 a 26/09/2020;

Leia-se:

- **LUENE MAYAHARA MARTINS PETRIS**, técnica judiciária, RF 8498:

de 15/06/2020 a 19/06/2020 **para** 22/06/2020 a **26/06/2020**;

E

II) ALTERAR, por necessidade de serviço e em razão da realização de Inspeção Geral Ordinária no período de 15 a 17 de junho de 2020, os períodos de férias da servidora:

- **SILVIA AKEMI KAWASAKI HARAMI**, técnica judiciária, RF 5730

de 01/06/2020 a 10/06/2020 **para** 26/08/2020 a 04/09/2020 **e** de 26/08/2020 a 04/09/2020 **para** 23/11/2020 a 02/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 28/05/2020, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01VNº 18, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR **SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA PRIMEIRA VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO EM JAÚ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor abaixo:

De 15 a 24/06/2020 - 10 dias
Para 13 a 22/10/2020 – 10 dias

De 13 a 22/10/2020 - 10 dias
Para 09 a 18/12/2020 – 10 dias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 28/05/2020, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO
JUIZ FEDERAL TITULAR

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 25, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º 1º **ALTERAR**, por interesse do servidor(a), o período das férias de **Sílvia Emiko Iamamoto Taira**, RF 4244, anteriormente marcada em sua integralidade no período de 13/07/2020 a 31/07/2020 (19 dias) para 13/07/2020 a 21/07/2020 (09 dias) e 07/01/2021 a 16/01/2021 (10 dias).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 29/05/2020, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01VNº 15, DE 28 DE MAIO DE 2020.

PORTARIAS MARI-01VN's 7, DE 19/03/2020; 09, DE 06/04/2020, 10, DE 27/04/2020 E 11, DE 12/05/2020 - PRORROGAÇÃO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os termos das Resoluções CNJ nº 313, de 19 de março de 2020; 314, de 20 de abril de 2020 e 318, de 07 de maio de 2020, e da Portaria CNJ nº 79, de 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, de 17/03/2020, do CNJ, especialmente os seus artigos 4º, inciso II, e 5º, inciso V;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação CJF nº 1, de 25/03/2020;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE Nº 2, de 16 de março de 2020; 3, de 19 de março de 2020; 5, de 22 de abril de 2020; 6, de 08 de maio de 2020 e 7, de 25 de maio de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada para até o dia **14 de junho de 2020** a suspensão determinada pelas Portarias nº 07, 09, 10 e 11/2020, deste Juízo (ids 5626222, 5670477, 5709778 e 5752860).

Art. 2º Comunique-se a Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro, ao Diretor da Subseção e Central de Penas e de Medidas Alternativas local, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 28/05/2020, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 40, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Plantões dos Executantes de Mandados no mês de JUNHO de 2020

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

I - ESTABELECEr a escala dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de JUNHO de 2020, como segue:

Dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de junho de 2020 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993

Dias 01, 02, 26, 27, 28 e 29 de junho de 2020 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997

Dias 18, 19, 20, 21, 22 e 23 de junho de 2020 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590
Dias 09, 10, 17, 24, 25 e 30 de junho de 2020 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593
Dias 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de junho de 2020 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Mogi das Cruzes**, em 28/05/2020, às 14:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492936122054055

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 39, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Altera Férias na Central de Mandados de Mogi das Cruzes

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 60, de 06 de setembro de 2019, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no D.O.E. em 11/09/2019;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que a Seção de Controle de Mandados conta somente com a Supervisora e que a servidora detém todo o conhecimento do setor;

CONSIDERANDO a dificuldade de destacar alguém para cobertura de férias da servidora em questão, devido à suspensão das atividades presenciais;

CONSIDERANDO que somente ficará um servidor do NUAR tendo que responder remotamente pela Seção de Controle de Mandados das 9h às 19h;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para a Administração Pública;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias referentes à 2ª e 3ª parcelas do exercício de 2020, anteriormente marcadas para os períodos de 15/06 a 24/06/2020 e 08/09 a 17/09/2020, da servidora FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS, Técnico Judiciário, RF n. 4677, Supervisora da Seção de Controle de Mandados (FC-5) para os períodos de 08/09 a 17/09/2020, 2ª parcela equivalente a 10 (dez) dias, e de 16/11 a 25/11/2020, 3ª parcela equivalente a 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Mogi das Cruzes**, em 28/05/2020, às 14:49, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492936122054055

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 38, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Altera férias da Supervisora da Central de Conciliação de Mogi das Cruzes - FC-5.

Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, e Coordenadora da Seção de Conciliação de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a imperiosa necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 61, de 06 de setembro de 2019, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 11/09/2019;

CONSIDERANDO que a Seção de Conciliação de Mogi das Cruzes que conta somente com 02 servidores e que a servidora detém todo o conhecimento do setor e a substitua de NUAR de Mogi das Cruzes;

CONSIDERANDO a dificuldade de destacar alguém para cobertura de férias dos servidores da Seção de Conciliação;

CONSIDERANDO que somente ficará a 1 servidora do NUAR tendo que responder pela Seção de Conciliação das 9h às 19h;

CONSIDERANDO que a Supervisora da Seção de Conciliação tem processo de aposentadoria em andamento junto ao TRF3R, e que este processo pode se concluir a qualquer momento;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias referentes à 3ª parcela (exercício 2020) da servidora DENISE MACHADO VALÊNCIO ALVES DE JESUS, Técnico Judiciário - RF nº 4999, anteriormente marcadas para o período de 01/06/2020 a 09/06/2020, equivalente a 09 (nove) dias, para o período de 27/08/2020 a 04/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 28/05/2020, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO **CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE OSASCO**

PORTARIA OSA-CECON Nº 2, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a realização de audiências não presenciais se utilizando meios síncronos ou assíncronos na CECON de Osasco / SP.

A Doutora **ADRIANA FREILES BEN DE ZANETTI**, Juíza Coordenadora da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Osasco/SP (ATO CJF3R nº 1646 de 10/02/2017), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 4, de 09/10/18, a qual dispõe sobre delegação de competência aos servidores da Central de Conciliação da 30ª Subseção Judiciária de São Paulo - Osasco para a prática de atos cartorários / ordinatórios, independentemente de despacho judicial, voltados ao andamento regular dos processos a ela submetidos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, do artigo 6º, da Emenda 02 da Resolução nº. 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do item 48 do Manual de Mediação e Conciliação da Justiça Federal, dispozo que as audiências de conciliação, mediação e negociação direta podem ser realizadas por meios eletrônicos síncronos ou assíncronos, podendo ser utilizados: fórum virtual de conciliação, audiência virtual, videoconferência, *WhatsApp*, *webcam*, *Skype*, *Scopia*, *Messenger* e outros, sendo todos os meios igualmente válidos;

CONSIDERANDO as disposições da Informação Nº 5707865/2020 – CORE, ORIENTAÇÃO CORE Nº 2 de 24/04/20, acerca da realização de audiências virtuais no âmbito da 1ª Instância do Tribunal Regional Federal da 3ª Região por meio dos sistemas Cisco Webex, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, ou pelo Microsoft Teams ou pela solução de videoconferência do TRF3;

CONSIDERANDO o disposto da RESOLUÇÃO PRES Nº 343, DE 14 DE ABRIL DE 2020, a qual disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento e audiências da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento de tramitação processual dos feitos submetidos à conciliação na Central de Conciliação desta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a prática de atos e termos processuais, bem como estabelecer critérios que permitam melhor andamento e efetividade das audiências / sessões de conciliação a serem realizadas na Central de Conciliação;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios que norteiam a conciliação tais como os critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação;

RESOLVE:

I – ESTABELECER que, as audiências de conciliação não presenciais poderão ser realizadas, no âmbito desta Central de Conciliação da Osasco SP – CECON Osasco/SP, por meio dos sistemas Cisco Webex Meetings, Microsoft Teams ou aplicativo Whatsapp, cujos procedimentos obedecerá às seguintes etapas:

- a) Realização de contato prévio com as varas / entidades para triagem e remessa à CECON OSASCO/SP da relação de processos aptos a realizar a audiência de conciliação virtual, contendo o endereço eletrônico (e-mail) das partes;
- b) Realização de contato informal com as partes e seus advogados, se utilizando de qualquer meio de contato informado nos autos (e-mail, ligação telefônica, mensagem de texto entre outras possibilidades) para manifestarem interesse na participação da audiência de conciliação não presencial, bem como informaremos e-mails de todos os participantes da reunião (partes e advogados);
- c) Expedição de ato ordinatório, nos casos em que o contato informal nos moldes do item "b" tenha restado frustrado, intimando as partes e seus advogados, para manifestarem interesse na participação da audiência de conciliação não presencial, bem como informaremos e-mails de todos os participantes da reunião (partes e advogados);
- d) Certificar nos autos àqueles que se manifestaram por não realizar a audiência nos moldes virtuais, e em não sendo possível realizar audiência presencial, remeter o feito ao Juízo de Origem para prosseguimento;
- e) Recebimento da manifestação das partes/ advogados acerca do consentimento em realizar a audiência não presencial para triagem formação da pauta;
- f) Triagem pela CECON Osasco SP, dos processos, por advogado quando houver, para posterior contato, por e-mail, a fim de agendar a audiência de conciliação não presencial junto à(s) entidade(s); e
- g) Agendamento da audiência de conciliação virtual fazendo-se as devidas anotações nos sistemas processuais e no aplicativos escolhido para a realização da audiência, encaminhando as informações acerca do acesso à reunião (link) através dos e-mails informados ou mensagem pelo Whatsapp.

II - ESTABELECER que, na audiência de conciliação virtual, deverá o conciliador:

- a) Esclarecer as partes, na declaração de abertura, que se trata de modalidade de audiência virtual de livre adesão, cujo arquivo de gravação, quando for possível realizar se observará o princípio da confidencialidade e será feito por meio de ferramentas do aplicativo utilizado e que referida gravação será anexada aos autos;
- b) Informar os participantes que quando não for possível realizar a gravação da audiência, e em havendo acordo, o conteúdo do acordo com os respectivos aceites, realizados por textos, serão anexados nos autos;
- c) Esclarecer que a audiência virtual sem acordo será certificada nos autos, com ou sem anexação de arquivo de texto correspondente, que os autos serão remetidos ao Juízo de Origem para prosseguimento processual;
- d) Solicitar que todos os participantes procedam à sua identificação, falando o seu nome completo e RG ou CPF ou OAB, no caso dos advogados / procuradores, apresentando-os por meio de foto ou imagem visível na gravação;
- e) Notificar os participantes que, em havendo interrupção da audiência virtual por motivo de força maior (queda de luz, de sinal de rede, entre outros) superior a 10 min, a sessão será redesignada para data a combinar com as partes.
- f) Explicar às partes que, após a realização da sessão, o ato será levado à termo ou ata sumular, assinada por servidor da CECON OSASCO / SP, e registrando-se que as partes abrem mão do prazo para impugnação do acordo o qual será levado ao Juiz(a) Coordenador(a) para homologação ou que poderão se manifestar sobre os termos em que foi redigida em até 48h (quarenta e oito horas) após o seu término, interpretando-se o silêncio como anuência. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão submetidos à homologação judicial.

III- ESTABELECER que, está CECON seguirá os tutoriais / manuais disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Conselho da Justiça Federal - CJF, Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3R, especificamente pelo Gabinete da Conciliação, acerca da realização das audiências por meios síncronos ou assíncronos.

VI- Os atos praticados com fundamento nesta Portaria poderão ser revistos pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a), de ofício ou mediante provocação das partes.

V- Deverão ser mantidas cópias desta Portaria, para consulta, na Central de Conciliação, para ampla publicidade e fácil acesso a qualquer interessado, mediante fixação em mural ou manutenção em balcão.

VI- A Portaria nº 4, de 09/10/18, permanece vigente no que não dispuser contrário a esta.

VII- Ficam convalidados os atos praticados nos termos desta Portaria, antes da sua publicação.

VIII- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Coordenadora**, em 28/05/2020, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 32, DE 28 DE MAIO DE 2020.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

RETIFICAR o "ITEM I" da Portaria nº 31, de 26 de maio de 2020, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUIZ
30/05 a 05/06/2020	Miguel Florestano Neto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 28/05/2020, às 17:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-05VNº 16, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Doutor **BRUNO SANTHAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade da 5ª Vara Federal de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora **ROSEMEIRE TOMIE GEN**, Analista Judiciária, RF 5507, Assistente de Gabinete (FC-04), possui férias marcadas para gozo nos períodos de 29/06 a 08/07/2020 e 09 a 18/12/2020; e

CONSIDERANDO, por fim, a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR as férias regulamentares da servidora **ROSEMEIRE TOMIE GEN**, Analista Judiciária, RF 5507, Assistente de Gabinete (FC-04), marcadas anteriormente para os períodos de 29/06 a 08/07/2020 e 09 a 18/12/2020, para fruição nos períodos de 09 a 18/12/2020 e 20 a 29/01/2021;

II - DETERMINAR que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez**, Juiz Federal Substituto, em 28/05/2020, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-09VNº 8, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR **OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT**, Juiz Federal Titular da 9ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Alterar, por necessidade do serviço, o período de férias dos seguintes servidores:

- a) **DANIELA ROBERTA MARTINS BIAGI**, RF 7283, de 01 a 10/06/2020 para 09 a 18/12/2020;
- b) **DIEGO ANTONIO PERINI MILÃO**, RF 8075, de 15/06/2020 a 18/06/2020 (4 dias), para 15/06/2020 a 19/06/2020 (5 dias) e de 16/07/2020 a 10/08/2020 (26 dias) para 27/07/2020 a 10/08/2020 (15 dias) e 09/12/2020 a 18/12/2020 (10 dias);
- c) **MICHELLE ASATO JUNQUEIRA**, RF 5582, De 13 a 31/07/2020 para 20 a 31/07/2020 e 13 a 19/10/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Henrique Martins Port**, Juiz Federal, em 28/05/2020, às 00:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR **RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 103/09, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018 da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
05.06 a 10.06.2020	2.ª Vara Federal	Dr. Alexandre Alberto Berno

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os fatos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico rbeir-plantao@tr3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China**, Juiz Federal, em 12/05/2020, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-05V N° 9, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora ISABELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI, R.F. 7347, possui período de férias agendados para 02.06 a 10.06.2020 e 12.08 a 21.08.2020;

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA VICENTINI, R.F. 2911, possui período de férias agendados para 01.06 a 10.06.2020, 28.07 a 07.08.2020 e 01.10 a 09.10.2020;

CONSIDERANDO que a servidora MARILENE CRISTINA DE SOUZA VITA MENEGHELLI, R.F. 1814, possui períodos de férias agendados para 22.07 a 31.07.2020 e 30.09 a 09.10.2020;

CONSIDERANDO que a servidora ANA LÚCIA MAYOR DA SILVA, R.F. 4137, possui período de férias agendado para 08.09 a 27.09.2020;

CONSIDERANDO que o servidor RODRIGO ABU JAMRA, R.F. 3109, possui períodos de férias agendado para 13.07 a 31.07.2020 e 13.10 a 23.10.2020;

CONSIDERANDO que o servidor ANGELO VITOR LAPENTA, R.F. 3118, possui períodos de férias agendado para 22.07 a 31.07.2020 e 03.11 a 06.11.2020;

CONSIDERANDO que o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, R.F. 7359, possui períodos de férias agendado para 01.09 a 30.09.2020 e 16.11 a 15.12.2020;

RESOLVE:

I – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora ISABELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI, aprovando-o para 18.02 a 08.03.2021.

II – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora PATRÍCIA VICENTINI, aprovando-o para 21.10 a 29.10.2020 e 24.01 a 13.02.2021.

III – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora MARILENE CRISTINA DE SOUZA VITA MENEGHELLI, aprovando-o para 07.01 a 26.01.2021.

IV – **Alterar** o período de férias da servidora ANA LÚCIA MAYOR DA SILVA, aprovando-o para 17.02 a 08.03.2021.

V – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor RODRIGO ABU JAMRA, aprovando-o para 15.01 a 12.02.2021.

VI – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor ANGELO VITOR LAPENTA, aprovando-o para 03.11 a 06.11.2020 e 20.01 a 29.01.2021.

VII – **Alterar** o período de férias do servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, aprovando-o para 12.08 a 10.09.2021 e 13.09 a 12.10.2021.

VII - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 28/05/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIAS JRP-JEF-SEJF N° 10, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 06ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1. Retificar a Portaria JRP-JEF-SEJF N° 8, de 08 de maio de 2020, disponibilizada no D.O.E. n. 86 de 13 de maio de 2020, para constar:

- ONDE SE LÊ: "... LISI CAZARINI SANT'ANA – RF 4296 - ANALISTA JUDICIÁRIO – exercício **2020**..";

- LEIA-SE: "... LISI CAZARINI SANT'ANA – RF 4296 - ANALISTA JUDICIÁRIO – exercício **2021**..".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 29/05/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-PRES Nº 7, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o serviço de atendimento via telefone às partes semadvogado, no âmbito do JEF São Paulo, durante o período de suspensão do funcionamento do fórum de distanciamento social, em decorrência da pandemia de Covid-19.

A Exma. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas PRES-CORE nºs 1, 2, 3, 5, 6 e 7/2020, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO, em especial, a retomada dos prazos para os processos eletrônicos prevista na Portaria Conjunta nº 5/2020, conquanto mantida a suspensão do funcionamento dos fóruns e, consequentemente, do atendimento presencial;

CONSIDERANDO que as partes sem representação de advogado, que compõem significativamente o público dos Juizados Especiais Federais, dependem sobremaneira da orientação e dos préstimos dos servidores do atendimento;

CONSIDERANDO, enfim, a premente necessidade de se assistir ao jurisdicionado das formas remotas disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter experimental, e sem prejuízo de outras modalidades de atendimento remoto, o atendimento via telefone para as partes sem representação de advogado, no âmbito do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Parágrafo único. Este canal é exclusivo para as partes sem advogados. O atendimento a advogados é disponibilizado via e-mail da Secretaria spaulo-sejf-jef@tr3.jus.br.

Art. 2º O serviço funcionará nos dias úteis, das 9h00 às 17h00, para recepção das ligações, com limite de atendimento até as 19h00.

Art. 3º Na impossibilidade de conclusão do atendimento dentro do horário estipulado, ou havendo outra necessidade, poderá ser sugerida a comunicação via e-mail.

Art. 4º Estão abrangidas no serviço disponibilizado as três modalidades de atendimento às partes do JEF São Paulo, a saber:

I - Triagem: informações pré-processuais.

II - Atermação: orientações acerca do ingresso e distribuição de ações.

III - Acompanhamento processual: informações sobre processos em andamento.

§1º Ficarão responsáveis pelo atendimento os servidores das respectivas Seções, em escala a ser determinada por seus supervisores.

§2º Na hipótese de o atendimento competir a outro setor, não sendo possível a transferência via ramal, o servidor orientará o usuário a ligar para o número respectivo.

Art. 5º Os servidores, quando do atendimento, deverão se identificar pelo primeiro nome e confirmação do setor, solicitando a identificação do usuário.

Art. 6º No atendimento via telefone poderão os servidores, exclusivamente, proceder às seguintes atribuições:

I - Informações acerca de atos normativos publicados acerca da atual situação de pandemia e com efeito sobre o funcionamento e os processos do JEF São Paulo.

II - Informações e orientações pré-processuais acerca de competência territorial e jurisdicional, bem como de documentação necessária para eventual ingresso de ação.

III - Informações e orientações para acesso aos serviços de consulta processual e atermação online, bem como de seus respectivos tutoriais disponíveis na internet.

IV - Destituição de advogado ou defensor público.

V - Informações acerca de processos em curso, exclusivamente às respectivas partes.

VI - Alteração de endereço, telefone ou e-mail no cadastro das partes.

VII - Intimação em secretaria, das partes, acerca de despachos/decisões/sentenças em seus processos.

VIII - Atermação exclusivamente de concordância do autor com laudo pericial favorável, proposta de acordo e cálculos judiciais.

IX - Atermação de pedidos de dilação/devolução de prazo.

§1º Nos casos dos incisos IV a IX, o servidor deverá prévia e obrigatoriamente confirmar nome completo, CPF e filiação do autor ou de seu representante legal cadastrado nos autos., além de outros dados que entender necessários. Havendo recusa ou divergência dos dados, as informações e providências não serão prestadas, sem prejuízo de orientação genéricas, como as elencadas nos incisos I, II e III.

§2º Nos casos dos incisos V a IX, o servidor deverá preliminarmente verificar que a parte autora não possui advogado ou defensor público cadastrado nos autos. Sendo o consultante patrocinado por advogado ou defensor público, as informações se limitarão às fases do processo, e a orientação será a de buscar o patrono para demais orientações e providências.

§3º Nos casos dos incisos VI a IX, o servidor deverá certificar nos autos a providência adotada, indicando o atendimento via telefone, nos termos desta portaria.

§4º Quando necessário e possível, o servidor poderá solicitar o complemento de informações ou documentos da parte via e-mail, o qual deverá ser anexado aos autos, sem prejuízo da certidão nos termos desta portaria.

Art. 7º Fica vedada a prestação de informações cadastrais ou pessoais em qualquer hipótese.

Art. 8º Nos casos não elencados nesta portaria o servidor orientará a parte à utilização do Serviço de Atermação Online.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos já praticados nestes termos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo, em 29/05/2020, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-SUMAN Nº 17, DE 28 DE MAIO DE 2020.

ADOUTORA DRA. AUDREY GASPARINI, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, EM EXERCÍCIO, DA 26ª DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão para os dias de fim de semana do mês de **JUNHO/2020**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

Dia:	Oficial de Justiça:
06	Eliézer Silva
07	Eliézer Silva
27	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
28	Jennyfer Graziely Romualdo Leite

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 28/05/2020, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIAS AND-SUMANº 19, DE 28 DE MAIO DE 2020.

ADOUTORA DRA. AUDREY GASPARINI, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, EM EXERCÍCIO, DA 26ª DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o servidor Germano Jorge Gainho dos Santos, Técnico Judiciário – RF 3139, Supervisor da Seção de Controle de Mandados em exercício, esteve de férias, no período de 08/05/2020 a 27/05/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Osmar Roberto Faria, Técnico Judiciário – RF 3586, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 29/05/2020, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIAS BCP-NUAR Nº 9, DE 28 DE MAIO DE 2020.

A DOUTORA LESLEY GASPARINI – JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 14ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO as Portarias nºs 21/2019 e 07/2020 desta Diretoria,

RESOLVE:

ALTERAR, em virtude de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (de 11/05/2020 a 03/07/2020) a PARCELA DE FÉRIAS anteriormente marcada(s) de 11/05/2020 a 19/05/2020, referente ao servidor AIRTON PANSARIN, RF 1534, para 04/07/2020 a 12/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juiz Federal**, em 28/05/2020, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIAS BCP-03VNº 6, DE 28 DE MAIO DE 2020.

A DOUTORA ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora CRISTIANE JUNKO KUSSUMOTO MAEDA, RF 1463, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DE SECRETARIA esteve em férias no período de 04/05 a 16/05/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FRANCINI PANONKO- RF 6097 para substituí-la no período de 04/05 a 16/05/2020.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 28 de maio de 2020

ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal, em 28/05/2020, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 37, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O Juiz Federal Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, O Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a Escala de Juiz Distribuidor do Fórum Federal de São José dos Campos, exercício 2020, conforme segue:

MÊS	JUIZ(A)
JANEIRO	DR. RENATO BARTH PIRES
FEVEREIRO	DRA. MÔNICA S. G. BEVILAQUA
MARÇO	DR. ANTONIO ANDRÉ M. M. DE SOUZA
ABRIL	DR. ELIANA PARISI
MAIO	DRA. SILVIA M. DA MATTA
JUNHO	DR. EDGAR F. ABADIE JR
JULHO	DR. FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI
AGOSTO	DR. JANAINA M. PONTES
SETEMBRO	DR. SILVIA M. DA MATTA
OUTUBRO	DR. RENATO BARTH PIRES
NOVEMBRO	DRA. MONICA S. G. BEVILAQUA
DEZEMBRO	DR. ANTONIO ANDRÉ M. M. DE SOUZA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção, em 28/05/2020, às 17:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 5274876252817690615

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-04VNº 19, DE 28 DE MAIO DE 2020.

ADOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, retificar parcialmente a Portaria n. 18/2020, no que se refere ao servidor FERNANDO TOGASHI, RF 5126, nos termos abaixo:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 28/05/2020, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIASORO-JEF-01VG Nº 2, DE 28 DE MAIO DE 2020.

A Doutora **ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço, nesse período de Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, o gozo de apenas um dia das férias anteriormente marcadas, (1ª parcela no dia 25/05/2020 - 01 dia);

RESOLVE:

ALTERAR as férias da oficial de gabinete **Suhelen Nascimento Barros Pedrosa**, RF 7968, na seguinte forma:

Os 29 dias restantes divididos em outras duas parcelas

- 2ª parcela de 12/08/2020 a 28/08/2020 (17 dias);

- 3ª parcela de 23/11/2020 a 04/12/2020 (12 dias).

DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 28/05/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-TRE14 Nº 2, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Retifica a PORTARIASP-TR-TRE14 nº 4, de 26 de novembro de 2019

A JUÍZA FEDERAL **DRA. FERNANDA SOUZA HUTZLER**, titular do 40º Gabinete e atual Presidente da **14ª Turma Recursal** de São Paulo, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria nº 6, de 31 de maio de 2019 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a licença gestante da Exma. Juíza Federal Dra. Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira, titular do 42º Gabinete da 14ª Turma Recursal de São Paulo, a partir 26.05.2020 até 21.11.2020,

CONSIDERANDO a vinda da Exma. Juíza Federal Dra. Juliana Montenegro Calado como juíza substituta da 42º Gabinete da 14ª Turma Recursal de São Paulo, a partir de 26.05.2020 até 21.11.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da 14ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juizes Federais da **13ª Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo, na forma do quadro infra:

Período	Substitutos
26/05/2020 a 05/10/2020	Dra. Juliana Montenegro Calado
06/10/2020 a 18/11/2020	Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel
19/11/2020 a 19/12/2020	Dra. Fernanda Souza Hutzler

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FERNANDA SOUZA HUTZLER

Juiz Relatora

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 7, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

RESOLVE

I - **Estabelece** a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
01/06/2020 a 05/06/2020	Carlos Alberto Antonio Junior
08/06/2020 a 10/06/2020	Carlos Alberto Antonio Junior
15/06/2020 a 19/06/2020	Carlos Alberto Antonio Junior
22/06/2020 a 26/06/2020	Carlos Alberto Antonio Junior

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 19 horas do dia 29/05/2020 às 09 horas do dia 05/06/2020	Rosana Di Gennaro
Das 19 horas do dia 05/06/2020 às 09 horas do dia 12/06/2020	Lucilia Yuni Oguri Morya
Das 19 horas do dia 12/06/2020 às 09 horas do dia 19/06/2020	Fernando de Melo Araújo
Das 19 horas do dia 19/06/2020 às 09 horas do dia 26/06/2020	Lisandro Seawright

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
03/06/2020 a 09/06/2020	Roberto Carlos de Lima
10/06/2020 a 16/06/2020	Thiago Peres Rigotti
17/06/2020 a 23/06/2020	Roberto Carlos de Lima
24/06/2020 a 30/06/2020	Thiago Peres Rigotti

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 28/05/2020, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02V N° 9, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Prorroga o início do prazo para devolução dos processos.

A DOUTORA **ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA**, MMª. JUÍZA FEDERAL TITULAR, DA 2ª VARA FEDERAL DE FRANCA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do art. 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 2º, 3º, e 102 a 117 do Provimento CORE nº 1/2020, na Portaria nº 373, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 29 de novembro de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no Edital N° 18/2019 - DFORSF, de 06 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRES/CORE nº 07, de 23 de maio de 2020;

RESOLVE:

RETIFICAR o prazo constante da Portaria Conjunta nº 7 (5783317), de 23 de maio de 2020, para constar que todos os processos físicos em trâmite perante a 2ª Vara da Justiça Federal de Franca-SP, que estejam com carga ao MPF, a DPF, a FN, o INSS ou com quaisquer das partes ou colaboradores, deverão ser devolvidos no prazo de dez dias úteis, a contar do dia 15/06/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juiz Federal**, em 28/05/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

3ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-03V N° 15, DE 27 DE MAIO DE 2020.

PORTARIAN.º 15/2020 - 3ª VARA-PIRACICABA

O DOUTOR MIGUEL FLORESTANO NETO, Juiz Federal da 3ª Vara do Fórum Federal "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", 9ª Subseção Judiciária/Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERANDO que a servidora ANA MARIA MARCONDES DO AMARAL, RF7571, ocupante da função comissionada de Diretor de Secretaria, aposentou-se, **Processo SEI 0010218-23.2020.4.03.8001, em 27/05/2020.**

RESOLVE:

II - DESIGNAR o servidor SÉRGIO BEZERRA DE SOUZA, RF5883, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas à função comissionada de **Diretor de Secretaria (CJ-3)**, a partir de **27/05/2020** até a data de nomeação do Diretor de Secretaria.

III - DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente ao setor responsável no endereço eletrônico ADM_NUAF@trf3.jus.br.

Piracicaba, 27 de maio de 2020.

MIGUEL FLORESTANO NETO

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Miguel Florestano Neto, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Piracicaba, em 29/05/2020, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01V Nº 24, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do comparecimento daqueles que estiverem obrigados a comparecer em juízo em razão de procedimentos criminais da 1ª Vara Federal de São Carlos e de todas as prestações de serviços à comunidade relativas a processos da 1ª Vara Federal de São Carlos, conforme recomendado pela Resolução n.º 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, como medida de combate à pandemia de COVID-19, de acordo com a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 7, de 25 de maio de 2020

O DOUTOR ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal da 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, em São Carlos (SP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n.º 62, de 17 de março de 2020, notadamente os seus arts. 1º, 4º, inciso II, e 8º, que recomendam, respectivamente, aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos estabelecimentos do sistema prisional e do sistema socioeducativo, a suspensão do dever de apresentação periódica ao juízo das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias e a não realização de audiências de custódia, em caráter excepcional e exclusivamente durante o período de restrição sanitária;

CONSIDERANDO o teor da Portaria CNJ n.º 79, de 22 de maio de 2020, que prorroga até o dia **14 de junho de 2020** os prazos de vigência das Resoluções CNJ n.º 313/2020, n.º 314/2020 e n.º 318/2020, que instituíram, no âmbito do Poder Judiciário, entre outras medidas, regime de Plantão Extraordinário instituído pela Resolução CNJ n.º 313, de 19 de março de 2020, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, como objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO considerando a impossibilidade de registrar o comparecimento de réus ou apenados em razão da suspensão do atendimento ao público externo prevista na Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 7, de 25 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 7, de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE n.º 1, 2, 3, 5 e 6 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução n.º 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer todas as medidas possíveis de combate à pandemia de COVID-19, de conformidade com as recomendações do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a inviabilidade de despachar individualmente em autos físicos por conta do fechamento do prédio em que funciona a 1ª Vara Federal de São Carlos, devendo ser aberto apenas excepcionalmente, nos termos das normas acima;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR, até o dia 14 de junho de 2020**, a vigência das portarias 12 e 13 de 2020 deste Juízo, em especial para manter a suspensão:

I - do comparecimento daqueles que estiverem obrigados a comparecer em juízo em razão de procedimentos criminais da 1ª Vara Federal de São Carlos;

II - de todas as prestações de serviços à comunidade relativas a processos da 1ª Vara Federal de São Carlos.

Art. 2º Determinar a anexação de cópia da presente portaria nos feitos em tramitação no PJe e SEEU e a movimentação no sistema processual em autos físicos, com indicação da suspensão e juntada física posteriormente, quando do término da suspensão e normalização do funcionamento dos serviços judiciários;

Encaminhe-se esta portaria, com urgência, para ciência ao Ministério Público Federal, à CPMA de São Carlos e aos juízos deprecantes e deprecados, para conhecimento da suspensão do comparecimento e de prestações de serviços à comunidade.

Solicite-se a afixação de cópia da presente na portaria de entrada do Fórum Federal de São Carlos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal, em 28/05/2020, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

DESPACHO Nº 5795804/2020 - DFORMS

Processo SEI nº 0001224-37.2019.4.03.8002
 Documento nº 5795804

Vistos.

Considerando a manifestação favorável da Seção de Saúde e Qualidade de Vida em relação à documentação apresentada (Docs. SEI 5794637, 5795954 e 5796071), habilito o rol de entidades relacionadas para os cursos discriminados em conformidade com os termos do Edital de Abertura 5492461.

Ressalvo, entretanto, que não há habilitação do IFMS para o curso de "Tecnologia em Rede de Computadores", por ter área de atuação restrita à cidade de Aquidauana, onde não há sede da JFMS.

Aguarde-se o prazo para julgamento dos recursos.

Paralelamente, à SUSQ para apresentar as minutas dos Acordos de Cooperação e dos Planos de Trabalho que serão celebrados com as entidades.

Oportunamente, retomem para homologação.

Publique-se o presente despacho no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região acompanhado da relação das instituições de ensino habilitadas com os respectivos cursos.

Cumpra-se.

ANEXO - Relação de Instituições de Ensino Superior Habilitadas, com os respectivos cursos, nos termos do Edital de Abertura 5492461/2020:

IES	Cidade	Cursos de Interesse
Uniderp	Campo Grande	Arquitetura e Urbanismo; Ciências Contábeis; Direito; Enfermagem; Engenharia Civil; Engenharia da Computação; Engenharia Elétrica; Jornalismo; Pedagogia; Psicologia; Publicidade e Propaganda; Serviço Social.
Estácio de Sá	Campo Grande	Pedagogia; Psicologia; Direito; Administração; Enfermagem; Jornalismo; Arquitetura e Urbanismo; Engenharia Civil; Ciências Contábeis.
UFMS	Campo Grande	Ciência da Computação; Jornalismo; Engenharia de Software; Pedagogia; Engenharia da Computação; Engenharia Civil. Psicologia.
UEMS	Campo Grande	Pedagogia.
IFMS	Campo Grande	Tecnologia em Sistemas para Internet.
UEMS	Dourados	Direito; Enfermagem; Pedagogia; Ciência da Computação; Sistemas de Informação

Unigran	Dourados	Administração; Direito; Engenharia de Software; Pedagogia; Psicologia; Serviço Social.
IFMS	Dourados	Tecnologia em Jogos Digitais.
UFMS	Três Lagoas	Direito; Pedagogia; Psicologia (Câmpus Paranaíba).
IFMS	Três Lagoas	Engenharia de Computação Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
AEMS	Três Lagoas	Direito.
UFMS	Corumbá	Administração; Direito; Sistemas de Informação; Psicologia.
IFMS	Corumbá	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
UEMS	Ponta Porã	Administração; Ciências Contábeis.
UFMS	Naviraí	Arquitetura e Urbanismo; Pedagogia.
UEMS	Naviraí	Direito.
IFMS	Naviraí	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
IFMS	Coxim	Tecnologia em Sistemas para Internet.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 29/05/2020, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5796619/2020

Processo: 0002075-13.2018.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Britânica Administração & Terceirização EIRELI-EPP. (CNPJ: 02.908.313/0001-78). Espécie: Termo Aditivo nº 25/2020 ao Contrato nº 20/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 8/2018-JF/MS. Objeto: Ajustar o valor mensal contratado aos valores obtidos na planilha de custos e formação de preços após à retirada da contribuição social de 10% sobre o FGTS prevista no [art. 12º, da Lei 13.932/2019](#). Valor Global: R\$ -32,19. Assinatura: 28/05/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: João Rafael Pinto Fernandes, sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 29/05/2020, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.